



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021



ORGÃO INTERESSADO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE/MA**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 01.598.970/0001-01



Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPOQUENTINHAS, BUFFET E COFFE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES EATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DESENADOR LA ROCQUE/MA.

Justificativa da Necessidade

- ❖ A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque identificou uma insuficiência na oferta de alimentação adequada durante eventos e reuniões oficiais promovidos pelo município. Isso tem impactado negativamente a qualidade dos encontros, comprometendo o bem-estar e satisfação dos participantes. Além disso, a ausência de uma alimentação adequada pode prejudicar a eficiência e produtividade dos envolvidos, afetando também a imagem da gestão municipal perante a comunidade.
- ❖ Diante desse cenário, faz-se necessário desenvolver soluções que garantam uma oferta de alimentação de qualidade em todos os eventos e reuniões oficiais realizados pelo município. É fundamental assegurar que os participantes tenham acesso a uma alimentação balanceada e adequada, que atenda às necessidades nutricionais e respeite eventuais restrições alimentares.
- ❖ Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque busca por alternativas que possibilitem a contratação de serviços de alimentação de forma eficiente, transparente e que atenda aos requisitos de qualidade estabelecidos. A intenção é garantir que os eventos e reuniões promovidos pela gestão municipal sejam realizados de forma adequada, proporcionando uma experiência positiva para todos os envolvidos.
- ❖ Assim, a elaboração de um estudo técnico preliminar se faz fundamental para identificar as melhores estratégias e fornecedores que possam suprir essa necessidade, garantindo que a oferta de alimentação seja condizente com os padrões de excelência esperados pela Prefeitura e atendendo ao interesse público de promover encontros de qualidade e eficácia.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista para o mês de julho de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024.



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	1 - Serviço de Buffet. contendo: ENTRADA: Rissoles, Coxinha, Bolinha de queijo. ALMOÇO: Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; Salada de legumes; z\	unidade	107
2	2 - Refeição Individual tipo quentinha em embalagem de alumínio ou similar nº 08 (arroz branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e branca), legumes ou salada e macarrão.	unidade	571
3	3 - Refeição Individual tipo quentinha em embalagem de alumínio ou similar nº 09 (arroz branco ou (temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão.	unidade	500
4	4 - Refeição Individual tipo self service simples, com arroz (branco ou com cenoura) e feijão temperado com cheiro verde (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira.	kilo	285
5	5 - Lanche Individual Tipo 1 (simples), composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba, manga, cajá e caju) + 01 copo de Chocolate quente de 200ml	unidade	107
6	6 - Lanche Individual Tipo II (simples), composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 200 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba, manga, cajá e caju) + 01 copo de refrigerante de 200ml.	unidade	85
7	7 - Bolo sabores variados (cenoura, chocolate, milho e trigo).	kilo	28
8	8 - Pastel recheado com carne de frango ou bovina moída, massa fina, pesando aproximadamente 80gr	unidade	271
9	9 - Salgado tipo coquetel (coxinha, pastel, cartucho, empadinha doce, empadinha salgada e quibe), pesando aproximadamente 25gr.	centro	228
10	10 - Saladas de frutas (mínimo de 4 frutas) frescas, picadas pronto para o consumo, acondicionadas em embalagem plástica com tampa 250ml. (LARANJA, MELÃO, MAMÃO, MAÇA, UVA, MANGA).	unidade	100
11	11 - Sanduiche Natural - pão de forma integral recheado com peito de frango desfiado, cenoura, alface e requeijão, pesando aproximadamente 11 Ogr.	unidade	100
12	12 - Mini Sanduiche Natural recheado com frango desfiado, cenoura, requeijão, pesando aproximadamente 60gr.	unidade	142



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



13	13 - Cachorro quente (Pão para hot dog 50 g, salsicha tradicional, maionese, catchup e opcionalmente: batata palha, milho verde;	unidade	94
----	--	---------	----

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Senador La Rocque - MA, 13 de junho de 2024

Moisés Wlysses Alves Arruda
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 126/2022



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 01.598.970/0001-01



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2024 e está formalizado no DFD nº 56.



Problema Resumido

Contratação de empresa para prestação de fornecimento de alimentação, Tipo quitinhas, buffet e coffe break, destinados a atender as ações e atividades promovidas pelo do Município de Senador La Rocque/MA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- ❖ A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque identificou uma insuficiência na oferta de alimentação adequada durante eventos e reuniões oficiais promovidos pelo município. Isso tem impactado negativamente a qualidade dos encontros, comprometendo o bem-estar e satisfação dos participantes. Além disso, a ausência de uma alimentação adequada pode prejudicar a eficiência e produtividade dos envolvidos, afetando também a imagem da gestão municipal perante a comunidade.
- ❖ Diante desse cenário, faz-se necessário desenvolver soluções que garantam uma oferta de alimentação de qualidade em todos os eventos e reuniões oficiais realizados pelo município. É fundamental assegurar que os participantes tenham acesso a uma alimentação balanceada e adequada, que atenda às necessidades nutricionais e respeite eventuais restrições alimentares.
- ❖ Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque busca por alternativas que possibilitem a contratação de serviços de alimentação de forma eficiente, transparente e que atenda aos requisitos de qualidade estabelecidos. A intenção é garantir que os eventos e reuniões promovidos pela gestão municipal sejam realizados de forma adequada, proporcionando uma experiência positiva para todos os envolvidos.
- ❖ Assim, a elaboração de um estudo técnico preliminar se faz fundamental para identificar as melhores estratégias e fornecedores que possam suprir essa necessidade, garantindo que a oferta de alimentação seja condizente com os padrões de excelência esperados pela Prefeitura e atendendo ao interesse público de promover encontros de qualidade e eficácia..



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

- ❖ Fornecer alimentação balanceada e adequada para eventos e reuniões oficiais promovidos pelo município de Senador La Rocque, com opções para diferentes tipos de dietas e restrições alimentares.
- ❖ Garantir a disponibilidade de alimentos frescos, de qualidade e seguros para consumo, respeitando as normas sanitárias vigentes.
- ❖ Apresentar cardápios variados e atrativos, com opções de pratos quentes, saladas, sobremesas e bebidas.
- ❖ Assegurar a pontualidade na entrega dos alimentos, mantendo sua temperatura adequada durante todo o período do evento.
- ❖ Dispor de equipe qualificada e capacitada para o preparo, distribuição e atendimento aos participantes dos eventos.
- ❖ Oferecer serviços adicionais, como decoração personalizada, montagem de buffets temáticos e suporte técnico para organização dos eventos.
- ❖ Apresentar proposta de preços competitiva, levando em consideração a relação custo-benefício e a qualidade dos produtos e serviços oferecidos.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

- ❖ Parceria com restaurantes locais para fornecimento de alimentos durante os eventos: Vantagens: apoio à economia local, variedade de opções gastronômicas, possibilidade de negociação de valores.
- ❖ Desvantagens: dependência de estabelecimentos terceiros, dificuldade de garantir a qualidade e padronização dos alimentos, prazos de entrega podem ser um desafio.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

- ❖ A solução a ser adotada deverá ser capaz de encontrar o melhor recurso para a contratação de empresa especializada para serviços de Buffet, coffee break e bruch, para o curso de Defesa do Consumidor e Capacitação do sistema Pro Consumidor.
- ❖ Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a de licitar através de contratação direta para o fornecimento de alimentação, tipo quentinhas, buffet e coffee break, estando alinhada com as necessidades do Município de Senador La Rocque/MA. no atendimento a todos seus eventos que aqueles incorporados às ações sociais, em função das necessidades institucionais, da natureza da solução, dos riscos envolvidos, na contratação e dos custos obtidos no levantamento de preços, recomenda-se a Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições individuais tipo marmitex, lanches, e buffet para atender as necessidades da secretaria juntamente com o Município, e dentro do prazo de validade desta, o fornecedor registrado poderá ser;

- A especificações técnicas dos serviços a serem prestados deverão estar totalmente descritas no Termo de Referência;
- O detalhamento da pesquisa de preços se encontra nas cotações, mapas e médias de preço que subsidiam o presente estudo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



- c) Esta equipe de contratação entende que a solução proposta é a que melhor se adequa às necessidades definidas que motivou a realização deste estudo técnico preliminar.
aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- d) compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- e) comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- f) aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- g) compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- h) combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- i) adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- j) garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	1 - Serviço de Buffet. contendo: ENTRADA: Rissoles, Coxinha, Bolinha de queijo. ALMOÇO: Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; Salada de legumes; z\	unidade	107
2	2 - Refeição Individual tipo quentinha em embalagem de alumínio ou similar nº 08 (arroz branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e branca), legumes ou salada e macarrão.	unidade	571
3	3 - Refeição Individual tipo quentinha em embalagem de alumínio ou similar nº 09 (arroz branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão.	unidade	500
4	4 - Refeição Individual tipo self service simples, com arroz (branco ou com cenoura) e feijão temperado com cheiro verde (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira.	kilo	285
5	5 - Lanche Individual Tipo 1 (simples), composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba, manga, cajá e caju) + 01 copo de Chocolate quente de 200ml	unidade	107
6	6 - Lanche Individual Tipo II (simples), composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 200 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba, manga, cajá e caju) + 01 copo de refrigerante de 200ml.	unidade	85
7	7 - Bolo sabores variados (cenoura, chocolate, milho e trigo).	kilo	28
8	8 - Pastel recheado com carne de frango ou bovina moída, massa fina, pesando aproximadamente 80gr	unidade	271
9	9 - Salgado tipo coquetel (coxinha, pastel, cartucho, empadinha doce, empadinha salgada e quibe), pesando aproximadamente 25gr.	centro	228



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



10	10 - Saladas de frutas (mínimo de 4 frutas) frescas, picadas pronto para o consumo, acondicionadas em embalagem plástica com tampa 250ml. (LARANJA, MELÃO, MAMÃO, MAÇA, UVA, MANGA).	unidade	100
11	11 - Sanduiche Natural - pão de forma integral recheado com peito de frango desfiado, cenoura, alface e requeijão, pesando aproximadamente 11 Ogr.	unidade	100
12	12 - Mini Sanduiche Natural recheado com frango desfiado, cenoura, requeijão, pesando aproximadamente 60gr.	unidade	142
13	13 - Cachorro quente (Pão para hot dog 50 g, salsicha tradicional, maionese, catchup e opcionalmente: batata palha, milho verde;	unidade	94



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- ❖ Em conformidade com a prática usual de aquisições/contratações, onde geralmente são adotados critérios de parcelamento do objeto, optou-se por realizar entrega parcelada dos itens, conforme a solicitação e a necessidade do setor requisitante, visando à economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e buscar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado. Melhor opção para este processo é a modalidade de contrato administrativo, para fornecimento com entregas diárias, pois permite a flexibilização das quantidades e produtos entregues diariamente, conforme a necessidade momentânea.



RESULTADOS PRETENDIDOS

- ❖ Com a aquisição dos gêneros alimentícios de panificação busca-se alcançar resultados significativos no âmbito do município de Senador La Rocque MA. Além de assegurar a disponibilidade desses itens essenciais para atender às demandas dos diversos setores, espera-se promover o bem-estar e as necessidades momentâneas dos usuários e colaboradores durante sua permanência nas dependências dos departamentos de saúde e durante a realização das atividades.
- ❖ Adicionalmente, a aquisição desses produtos está em conformidade com a legislação vigente, demonstrando uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos. A adoção de Pregão, por Contratação Imediata proporciona vantagens efetivas e práticas, permitindo ampla concorrência, agilidade na hora da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- ❖ Quanto a operacionalização e preparo das refeições, a administração deverá preparar um local adequado, além de disponibilizar para a contratada todos os insumos necessários para produção dos alimentos.
- ❖ Nomear fiscais e gestor de contrato para atuarem na fiscalização do serviço a ser contratado, mitigando os riscos da não execução contratual e o pleno atendimento dos requisitos solicitados pela unidade requisitante.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

- ❖ Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).
- ❖ Não se aplica.



IMPACTOS AMBIENTAIS

- ❖ Um possível impacto ambiental relacionado à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos. Após o uso, as embalagens dos itens devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinadas ao serviço de coleta específico. Outra categoria de resíduo proveniente das atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos e da limpeza regular das áreas das Unidades são os resíduos orgânicos.
- ❖ Quando não tratados adequadamente, podem causar risco de contaminação, seja pelo favorecimento da proliferação de microrganismos como as bactérias ou pela atração de vetores e pragas. A principal norma relacionada ao manejo e ao descarte de resíduos é a Resolução ANVISA nº 216/2004. Ela determina que os estabelecimentos devem dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos. Ainda, os coletores utilizados para deposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual.
- ❖ O normativo dispõe também que os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos. Isso de modo a evitar focos de contaminação e atração de pragas e vetores urbanos.



CONCLUSÃO

- ❖ As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Senador La Rocque - MA, 13 de junho de 2024

Moisés Wlysses Alves Arruda
Secretário Municipal de Administração e planejamento
Portaria nº 126/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO



No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 062/2024**, no dia **14 de junho de 2024** que tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.**

Moisés Wlysses Alves Arruda
Secretário Municipal de Administração e planejamento
Portaria nº 126/2022



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS



Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18
DA LEI 14.133/2021.


Prezados,

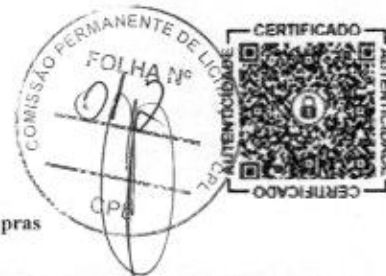
Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Senador La Rocque - MA, 14 de junho de 2024


Moisés Wlysses Alves Arruda
Secretário Municipal de Administração e planejamento
Portaria nº 126/2022



CNPJ: 01.598.970/0001-01 Responsável: Max Araújo Paiva Cruz Telefone: (99) 99193-9331 Departamento: compras

Relatório de Cotação: REFEIÇÃO

Pesquisa realizada entre 18/06/2024 09:51:28 e 20/06/2024 14:11:07

Relatório gerado no dia 20/06/2024 09:52:08 (IP: 2804:a28:1072:f000:cde7:b74a:93f8:942e)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item

conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: DDC Y-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Serviço de Buffet, contendo: ENTRADA: Rissoles, Coxinha, Bolinha de queijo. ALMOÇO: Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, palmito, Salada de legumes;

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	107	R\$ 59,36 (un)	-	R\$ 59,36	R\$ 6.351,52
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	07.722.779/0001-06 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC			NºPregão:1062023 UASG:154503	09/11/2023 R\$ 59,83
Valor Unitário					R\$ 59,83
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MUNICIPIO DE COLNIZA			04213687000102-1-000046/2023	21/11/2023 R\$ 58,26
2	Equiplano - Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul - PR			AMEASPR-252023-Processo dispensa	17/10/2023 R\$ 60,00
Valor Unitário					R\$ 59,13
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 59,83			Média dos Preços Obtidos: R\$ 59,36		

Item 2: Refeição Individual tipo quentinha em embalagem de alumínio ou similar nº 08 (arroz branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (ver melha e branca), legumes ou salada e macarrão.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	571	R\$ 17,08 (un)	-	R\$ 17,08	R\$ 9.752,68





PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST.	CACTIADO	TOTAL
3 / 3	285	R\$ 33,93 (un)	-	R\$ 33,93		R\$ 9.670,05
1						
MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ						
06240352000109-						
11/03/2024						
R\$ 34,10						
1-000005/2024						
82985003000196-						
07/12/2023						
R\$ 33,30						
1-000099/2023						

Item 4: Retenção Individual tipo self service simples, com arroz (branco ou com cenoura) e feijão temperado com chetro verde (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST.	CACTIADO	TOTAL
3 / 4	500	R\$ 23,96 (un)	-	R\$ 23,96		R\$ 11.980,00
1						
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL						
01-2024-						
29/04/2024						
R\$ 22,98						
COLINAS DO SUL-GO-						
MUNICÍPIO DE COLINAS DO						
SUL-PREGÃO						
ELETRÔNICO						
25105255000140-						
29/04/2024						
R\$ 22,98						
1-000018/2024						
06-2024-SÃO						
21/03/2024						
R\$ 25,92						
JOSE DAS PALMEIRAS-						
PR-MUNICÍPIO DE SAO JOSE						
DAS PALMEIRAS-						
PREGÃO						
ELETRÔNICO						

Item 3: Retenção Individual tipo quentinha em embalagem de alumínio ou similar nº 09 (arroz branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (ve melha e branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST.	CACTIADO	TOTAL
3 / 4	500	R\$ 23,96 (un)	-	R\$ 23,96		R\$ 11.980,00
1						
MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE						
24950495000188-						
27/03/2024						
R\$ 17,08						
1-000034/2024						
24950495000188-						
27/03/2024						
R\$ 17,08						
1-000034/2024						
24950495000188-						
27/03/2024						
R\$ 17,08						
1-000108/2024						



Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,08

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,08

R\$ 17,08

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,08

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,08

R\$ 17,08

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,08

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,08

R\$ 17,08

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,08

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,08

R\$ 17,08



3	Município de Leopoldina	MI.-572023- Pregão Eletrônico	10/11/2023	R\$ 34,40
Valor Unitário				R\$ 33,93

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 34,10 Média dos Preços Obtidos: R\$ 33,93

Item 5: Lanche Individual Tipo I (simples), composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba, manga, ca
já e caju) + 01 copo de Chocolate quente de 200ml.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	107	R\$ 20,00 (un)	-	R\$ 20,00	R\$ 2.140,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SOLEDADE	87738530000110-1-000777/2024	21/05/2024	R\$ 20,00
2	MUNICIPIO DE SOLEDADE	87738530000110-1-000777/2024	21/05/2024	R\$ 20,00
3	MUNICIPIO DE SOLEDADE	87738530000110-1-000777/2024	21/05/2024	R\$ 20,00
Valor Unitário				R\$ 20,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,00

Item 6: Lanche Individual Tipo II (simples), composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 200 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba, manga, ca
já e caju) + 01 copo de refrigerante de 200ml.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	85	R\$ 22,38 (un)	-	R\$ 22,38	R\$ 1.902,30

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Iuna	00007651-0002052024-0000052024	05/04/2024	R\$ 22,38
2	Prefeitura Municipal de Iuna	00007651-0002052024-0000052024	05/04/2024	R\$ 22,38
3	Prefeitura Municipal de Iuna	00007651-0002052024-0000052024	05/04/2024	R\$ 22,38
Valor Unitário				R\$ 22,38

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 22,38 Média dos Preços Obtidos: R\$ 22,38

Item 7: Bolo sabores variados (cenoura, chocolate, milho e trigo).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 4	28	R\$ 39,77 (un)	-	R\$ 39,77	R\$ 1.113,56

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Itatuba	293637	23/04/2024	R\$ 39,90





Item 9: Salgado tipo coquetel (coxinha, pastel, currucho, empadinha doce, empadinha salgada e quibe), pesando aproximadamente 25gr.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	228	R\$ 44,91 (un)	-	R\$ 44,91	R\$ 10.239,48
Preço Compras Governamentais	Orgão Público	Identificação	Data	Preço	Valor Unitário
1	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLEGIO ESTADUAL PADRAO	NºPregão:22023 UASG:928876	24/01/2024	R\$ 49,90	
2	MINISTERIO DA DEFESA Comando da Aeronautica Base Aérea de Salvador	NºPregão:322023 UASG:120023	11/01/2024	R\$ 42,42	
3	MINISTERIO DA DEFESA Comando da Aeronautica Base Aérea de Salvador	NºPregão:322023 UASG:120023	11/01/2024	R\$ 42,42	
Média dos Preços Obtidos: R\$ 41,91 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 42,42					R\$ 44,91

Item 8: Pastel rechado com carne de frango ou bovina moída, massa fina, pesando aproximadamente 80gr.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 4	271	R\$ 7,20 (un)	-	R\$ 7,20	R\$ 1.951,20
Nº	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora	Inclusão	Preço
1	casmenononline	Anexo 1	04/07/2024	13:43:44	R\$ 7,00
Preço Público	Orgão Público	Identificação	Data	Preço	Valor Unitário
1	MUNICIPIO DE RELEVADO	92402510000103- 1-000032/2024	05/03/2024	R\$ 7,50	
2	MUNICIPIO DE IVAIPORA	58-2023- IVAIPORA-PR- MUNICIPIO DE IVAIPORA- PREGÃO ELETRÔNICO	15/08/2023	R\$ 7,10	
Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,10 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,20					R\$ 7,30

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 3	271	R\$ 39,90 (un)	-	R\$ 39,90	R\$ 10.812,70
Nº	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora	Inclusão	Preço
1	casmenononline	Anexo 1	04/07/2024	13:43:44	R\$ 7,00
Preço Público	Orgão Público	Identificação	Data	Preço	Valor Unitário
2	MUNICIPIO DE COLNIZA	44213687000102- 1-000005/2024	11/03/2024	R\$ 39,50	
3	55.251.185/0001-07 - Prefeitura Municipal de Presidente Bormades	250415	10/08/2023	R\$ 39,90	
Média dos Preços Obtidos: R\$ 39,77 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 39,90					R\$ 39,77





Item	Orgão Público	Identificação	Data	Licitação	Preço	PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1	MUNICÍPIO DE CUIZAL	76206473000101	25/03/2024	1-000008/2024	R\$ 5,65	3 / 3	142	RS 5,48 (un)	-	RS 5,48	RS 778,16
2	CAMARA MUNICIPAL DE GUANHAES	01710897000100	06/02/2024	1-000003/2024	R\$ 5,55						
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA - MG	00039123	18/12/2023		R\$ 5,25						
Valor Unitário											RS 5,48

Item 12: Mini Sanduiche Natural recheado com frango desfiado, cenoura, queijo, pesando aproximadamente 60gr.

Item	Orgão Público	Identificação	Data	Licitação	Preço	PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1	CAMARA MUNICIPAL DE CARRANCAS	08449182000194-1	19/04/2024	000008/2024	R\$ 7,50	3 / 3	100	RS 7,33 (un)	-	RS 7,33	RS 733,00
2	PM DE ANTA GORDA	40700-291-2024	12/03/2024	PRD	R\$ 7,00						
3	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE AGUIARNOPOLIS - FME	002-2024	07/03/2024		R\$ 7,50						
Valor Unitário											RS 7,33

Item 11: Sanduiche Natural - pão de forma integral recheado com peito de frango desfiado, cenoura, alface e queijo, pesando aproximadamente 110gr.

Item	Orgão Público	Identificação	Data	Licitação	Preço	PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1	MUNICÍPIO DE RODEIO	83102814000164	27/05/2024	1-000033/2024	R\$ 4,52	3 / 3	100	RS 4,61 (un)	-	RS 4,61	RS 461,00
2	MUNICÍPIO DE RODEIO	83102814000164	27/05/2024	1-000034/2024	R\$ 4,52						
3	Prefeitura Municipal de Sumé	295014	18/04/2024		R\$ 4,80						
Valor Unitário											RS 4,61



Item 10: Saladas de frutas (mínimo de 4 frutas) frescas, picadas pronto para o consumo, acondicionadas em embalagem plástica com tampa 250ml. (LARANJA, MELÃO, MAMÃO, MAÇA, UVA, MANGA)

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,52
Medida dos Preços Obtidos: R\$ 4,61

Item 13: Cachorro quente (Pão para hot dog 50 g, salsicha tradicional, maionese, catchup e opcionalmente: batata palha, milho verde);

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 5	94	R\$ 6,00 (un)		R\$ 6,00	R\$ 564,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUACU			19-2024-SÃO PEDRO DO IGUAÇU-PR- MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAÇU- PREGÃO ELETRÔNICO	22/04/2024	R\$ 6,00
2	MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUACU			95583597000150-1-000026/2024	22/04/2024	R\$ 6,00
3	PAULISTA CAMARA MUNICIPAL			02311522000130-1-000003/2024	23/02/2024	R\$ 6,00
Valor Unitário					R\$ 6,00	
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,00	

Valor Global: R\$ 57.636,95

Detalhamento dos Itens

Item 1: Serviço de Buffet, contendo: ENTRADA: Rissoles, Coxinha, Bolinha de queijo. ALMOÇO: Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; Salada de legumes;

Preço Estimado: R\$ 59,36 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 59,36 Média dos Preços Obtidos: R\$ 59,36

Quantidade	Descrição	Observação
107 UND	Serviço de Buffet, contendo: ENTRADA: Rissoles, Coxinha, Bolinha de queijo. ALMOÇO: Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; Salada de legumes; Carnes: filé (ao molho madeira ou outro a ser escolhido), frango (com creme de milho ou conforme solicitado); Farofa; Arroz à grega; Arroz branco. BEBIDAS: Refrigerantes variados, normais e diet.; Sucos: 03 tipos (acerola, caju, goiab a), Água mineral com e sem gás. SOBREMESA: Mousse de maracujá; Pudim de leite ou pavê. A sobremesa deverá ser servida em outra mesa independente da mesa do Buffet para evitar aglomeração e que seja suficiente para a quantidade de pessoas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 59,83

Inc.: 1. Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 07.722.779/0001-06
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Objeto: Contratação eventual de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de Buffet.
Descrição: Buffet - Serviço Coffee Break • Cardápio 5 • De 20 até 100 pessoas / por serviço
CatSer: 12807 - Buffet

Data: 09/11/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:1062023 / UASG:154503
Lote/Item: 1/9
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 30/11/2023 13:39
Homologação: 01/12/2023 16:49
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 400
Unidade: UNIDADE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.438.678/0001-93 *VENCEDOR*	MENDES & BUENO BUFFET E EVENTOS EIRELI	R\$ 59,83



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 58,26

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE COLNIZA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, A SER SERVIDO NO 8º ENCONTRO DA MULHER RURAL, CONFORME CONVÊNIO 0549/2023.
Descrição: SERVIÇO DE BUFFET-ALMOÇO COMPLETO, SERVIDO COM BEBIDAS E SOBREMESAS - SERVIÇO DE BUFFET-ALMOÇO COMPLETO, SERVIDO COM BEBIDAS E SOBREMESAS

Data: 21/11/2023 23:59
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: NÃO
Identificação: 04213687000102-1-000046/2023
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 28/11/2023 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1.200
Unidade: UND
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.096.950/0001-10 *VENCEDOR*	O. DE MOURA SILVA RESTAURANTE	R\$ 58,26

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 60,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Equiplano - Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul
Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul - PR
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de buffet, incluindo recepção, garçom, espaço e adequação de espaço com refeição, bebida e animação para execução de comemorações diversas da Autarquia de Educação do município de Alvorada do Sul - PR.
Descrição: SERVIÇO DE BUFFET - SERVIÇO DE BUFFET

Data: 17/10/2023 00:00
Modalidade: Processo dispensa
SRP: NÃO
Identificação: AMEASPR-252023-Processo dispensa
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: alvoradapr.equiplano.com.br:7350/transparencia/licitacoes
Quantidade: 290
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.198.386/0001-66 *VENCEDOR*	50.198.386 LOURDES FERNANDES DOS SANTOS	R\$ 60,00



Item 2: Refeição Individual tipo quentinha em embalagem de alumínio ou similar n° 08 (arroz branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e branca), legumes ou salada e macarrão.

Preço Estimado: R\$ 17,08 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 17,08

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,08

Quantidade Descrição

571 UND Refeição Individual tipo quentinha em embalagem de alumínio ou similar n° 08 (arroz branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e branca), legumes ou salada e macarrão.

Observação

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO.

Descrição: REFEICAO, TIPO MARMITEX N. 08 - REFEICAO, TIPO MARMITEX N. 08

Data: 27/03/2024 09:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 24950495000188-1-000034/2024

Lote/Item: 1/3979005

Ata: N/A

Homologação: 03/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 6.964

Unidade: UN - UNIDADE

UF: MT

R\$ 17,08

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

28.826.228/0001-54 CHURRASCARIA EXCELENCIA LTDA
VENCEDOR

R\$ 17,08

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO.

Descrição: REFEICAO, TIPO MARMITEX N. 08 - REFEICAO, TIPO MARMITEX N. 08

Data: 27/03/2024 09:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 24950495000188-1-000034/2024

Lote/Item: 1/3979006

Ata: N/A

Homologação: 03/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2.321

Unidade: UN - UNIDADE

UF: MT

R\$ 17,08

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

28.826.228/0001-54 CHURRASCARIA EXCELENCIA LTDA
VENCEDOR

R\$ 17,08

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 17,08



Órgão: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO.
Descrição: REFEICAO, TIPO MARMITEX N. 08 - REFEICAO, TIPO MARMITEX N. 08

Data: 27/03/2024 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 24950495000188-1-000108/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 03/04/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 9.285
Unidade: un - unidade
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.826.228/0001-54	CHURRASCARIA EXCELENCIA LTDA *VENCEDOR*	R\$ 17,08



Item 3: Refeição Individual tipo quentinha em embalagem de alumínio ou similar nº 09 (arroz branco ou (temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão.

Preço Estimado: R\$ 23,96 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 23,96 Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,96

Quantidade	Descrição	Observação
500 UND	Refeição Individual tipo quentinha em embalagem de alumínio ou similar nº 09 (arroz branco ou (temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 22,98
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL PARA O ANO DE 2024
Descrição: MARMITEX Nº 09 composta de no mínimo os seguintes itens: arroz, feijão, refogado de legumes, 1(um) tipo de carne (branca ou vermelha) macarrão ou farofa, armazenamento em embalagem própria para este fim - MARMITEX Nº 09 composta de no mínimo os seguintes itens: arroz, feijão, refogado de legumes, 1(um) tipo de carne (branca ou vermelha) macarrão ou farofa, armazenamento em embalagem própria para este fim

Data: 29/04/2024 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 01-2024-COLINAS DO SUL-GO-MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 4/
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 5.470
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.665.168/0001-93	RITA MOREIRA DA SILVA *VENCEDOR*	R\$ 22,98

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 22,98
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL PARA O ANO DE 2024

Descrição: MARMITEX N° 09 composta de no mínimo os seguintes itens: arroz, feijão, refogado de legumes, 1(um) tipo de carne (branca ou vermelha) macarrão ou farofa, armazenamento em embalagem própria para este fim - MARMITEX N° 09 composta de no mínimo os seguintes itens: arroz, feijão, refogado de legumes, 1(um) tipo de carne (branca ou vermelha) macarrão ou farofa, armazenamento em embalagem própria para este fim

Data: 29/04/2024 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 25105255000140-1-000018/2024

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 29/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 5.470

Unidade: UN

CNPJ Razão Social do Fornecedor

15.665.168/0001-93 RITA MOREIRA DA SILVA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 22,98



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Médiana das Propostas Finais

R\$ 25,92

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição tipo "marmitex" destinado aos servidores Municipais para atender conforme a (s) necessidade (s) da (s) secretaria (s) do Município de São José das Palmeiras - PR

Descrição: Refeição tipo ?marmitex? composta de prato básico com no mínimo Refeição tipo ? marmitex? composta de prato básico com no mínimo os seguintes ingredientes: arroz e feijão (podendo ser ?carioca ou preto?), uma guarnição e/ou acompanhamento (podendo variar - Refeição tipo ?marmitex? composta de prato básico com no mínimo Refeição tipo ?marmitex? composta de prato básico com no mínimo os seguintes ingredientes: arroz e feijão (podendo ser ?carioca ou preto?), uma guarnição e/ou acompanhamento (podendo variar entre legumes ou tubérculos cozidos e/ou refogados) um tipo de massa macarrão, polenta ou lasanha ou outras massas, purê ou farofa, dois tipos de carne (devendo variar entre os tipos e as formas de preparo, bovina, suína, frango ou peixe) e salada, podendo ser simples ou composta, variando entre os tipos. A refeição deverá ser fresca, servida no mesmo dia de sua produção. Acondicionada em embalagem bem vedada feita de alumínio ou isopor, e não deve apresentar sujidades ou outros defeitos ou impurezas que comprometam a qualidade do alimento. Deverá apresentar peso mínimo de 1.000Gr marmita amanho N° 09. Tamanho G No valor de cada ?marmitex? deverá estar incluído 01 (um) refrigerante de primeira linha lata, ou 01 água mineral ou 01 suco natural (350 ml).

Data: 21/03/2024 08:40

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 06-2024-SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR-MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS- PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 2/

Ata: Link Ata

Fonte: <https://blicompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 2.500

Unidade: unidade

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor

30.288.159/0001-14 JUAN MATHEUS JANDREY DA SILVA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 25,90

72.323.728/0001-65 ALUIZIO FERREIRA - BAR

R\$ 25,94



Item 4: Refeição Individual tipo self service simples, com arroz (branco ou com cenoura) e feijão temperado com cheiro verde (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira.

Preço Estimado: R\$ 33,93 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 33,93

Média dos Preços Obtidos: R\$ 33,93

Quantidade	Descrição	Observação
285 Quilogramas	Refeição Individual tipo self service simples, com arroz (branco ou com cenoura) e feijão temperado com cheiro verde (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), com peso livre no self service, acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e sobremesa uma fruta.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PRIMEIRA CRUZ

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz - MA

Descrição: Refeição executiva, tipo self-service/buffet, servido no estabelecimento da contratada, com no mínimo as seguintes opções: arroz, feijão, macarrão, farofa, salada, carne bovina/suína, carne se sol, frango, peixe ou camarão. - Refeição executiva, tipo self-service/buffet, servido no estabelecimento da contratada, com no mínimo as seguintes opções: arroz, feijão, macarrão, farofa, salada, carne bovina/suína, carne se sol, frango, peixe ou camarão.



Data: 11/03/2024 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 06240352000109-1-000005/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 21/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 8.000

Unidade: UND

UF: MA

RS 34,10

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.475.548/0001-84	J C TURISMO E COMERCIO LTDA	R\$ 34,10
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 33,30



Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS SERVIDORES DO SAMAE CONFORME LEI AUTORIZATIVA 1767/93

Descrição: REFEIÇÕES PRONTAS A SEREM FORNECIDAS AOS SERVIDORES DO SAMAE, NA FORMA DE BUFFET AMERICANO - SELF SERVICE, SENDO DE SEGUNDA A SEXTA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS. A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DEVERÁ SER VARIADA, BASICAMENTE COMPOSTA PELOS SEGUINTE ITENS: A - REFEIÇÕES PRONTAS A SEREM FORNECIDAS AOS SERVIDORES DO SAMAE, NA FORMA DE BUFFET AMERICANO - SELF SERVICE, SENDO DE SEGUNDA A SEXTA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS. A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DEVERÁ SER VARIADA, BASICAMENTE COMPOSTA PELOS SEGUINTE ITENS: A) DOIS TIPOS DE CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREPARADAS DE FORMA DIVERSAS BOVINA: ACÉM, BISTECA, COSTELA, COXÃO MOLE, ALCATRA, PATINHO E CARNE MOÍDA ETC. SUÍNA: BISTECA, LOMBO E PERNIL. FRANGO: FILÉ DE PEITO, SOBRECOXA E COXA. PEIXE: FILÉ OU CUBOS DE PESCADO QUE NÃO CONTENHAM ESPINHOS E OSSOS. SENDO QUE, DEVERÁ SER SERVIDO DIARIAMENTE DOIS TIPOS DE CARNE DE QUALIDADE DIFERENTE OBS. ITENS COMO OVO E EMBUTIDOS. NÃO SÃO CONSIDERADOS COMO CARNE, MAS PODEM SER ADICIONADOS A CRITÉRIO DA CONTRATADA. B) ARROZ, C) FEIJÃO; D) MOLHO; E) TIPOS DE GUARNIÇÃO. MACARRÃO COM MOLHOS VARIADOS, LASANHA DE CARNE OU FRANGO, SUFLÊ DE LEGUMES, PURÊ DE BATATA, VIRADO DE FEIJÃO, BOLINHO DE ARROZ, POLENTA FRITA, POLENTA CREMOSA, NHOQUE E OUTROS; NO MÍNIMO 03 (TRÊS) TIPOS DIÁRIOS DIFERENTES; F) FARINHA SOB FORMA DE FAROFA, G) TIPOS DE SALADAS: LEGUMES OU VERDURAS CRUS, COZIDOS, SALPICÃO, MAIONESE E OUTROS. NO MÍNIMO 05 (CINCO) TIPOS DIÁRIOS DIFERENTES; H) PÃO DE 35 GRAMAS; I) SOBREMESA, CONSTANDO DE: FRUTAS DA ÉPOCA, PUDINS, CREAMES, GELATINAS, SAGÜS, CALDAS ETC.; J) REFRIGERANTE EM LATA, 350 ML (01) OU GARRAFA DE ÁGUA DE 500ML (01), CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIDOR DO SAMAE. OBS.: 1 - O LICITANTE DEVERÁ DISPOR DE LOCAL APROPRIADO, COM SEDE EM BRUSQUE/SC, ONDE SE REALIZARÁ AS REFEIÇÕES, 2 - ALÉM DA REFEIÇÃO COMERCIAL SERVIDA NO RESTAURANTE, DEVERÁ ATENDER EVENTUALMENTE, A NECESSIDADE DE FORNECER O ALIMENTO EM EMBALAGENS TIPO MARMITEX COM DIVISÓRIAS PARA SER TRANSPORTADO ATÉ FRENTE DE TRABALHO PELO SAMAE. INCLUSIVE, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EXCEPCIONALMENTE QUANDO DE TRABALHO NOTURNO. 3- QUANDO DO EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITA, O ALIMENTO DEVE SER FRESCO, PREPARADO NO MESMO DIA DA ENTREGA, SER COMPATÍVEL COM O SERVIÇO DE BUFFET DO DIA E ACONDICIONADO EM...

Data: 07/12/2023 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 82985003000196-1-000099/2023

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 08/01/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 20.000

Unidade: UNIDADE (U/N)

UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.701.252/0001-15	JAIRO CARLOS ROSSI ME	R\$ 33,30
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 34,40

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Município de Leopólis

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições individuais tipo marmitex e refeições self service no município de Londrina, para atender a Secretaria de Saúde deste município.

Descrição: REFEIÇÃO SELF SERVICE (BUFFET LIVRE) - Contendo arroz, feijão, massas, 2 tipos de carne, sendo uma bovina, farofa, legumes e saladas. Deverá ser fornecido uma bebida, podendo ser refrigerante em lata de 350 ml, água mineral de 510 ml com ou sem gas ou um copo de suco natural.

Data: 10/11/2023 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: ML-572023-Pregão Eletrônico

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Fonte: 200.150.69.170:7474/transparencia/licitacoes

Quantidade: 800

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.866.958/0001-86 *VENCEDOR*	RESTAURANTE SCACCO CHAVES LTDA	RS 34,40

Item 5: Lanche Individual Tipo 1 (simples), composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba, manga, caju e caju) + 01 copo de Chocolate quente de 200ml.

Preço Estimado: R\$ 20,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 20,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,00

Quantidade	Descrição	Observação
107 UND	Lanche Individual Tipo 1 (simples), composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba, manga, caju e caju) + 01 copo de Chocolate quente de 200ml. SALGADOS: 01 Sanduiche natural e 8 salgados tipo coquetel, sendo 5 frangos (frango, presunto, queijo) e 3 assados (frango e carne).	



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SOLEDADE

Objeto: Aquisicao de fornecimento de alimentacao lanche para funcionarios que conforme escala fornecida pelas secretarias estarao trabalhando na Exposol 2024 de 01 de maio a 05 de maio de 2024 Parque Rui Ortiz

Descrição: Lanche - Lanche

Data: 21/05/2024 15:58
 Modalidade: Dispensa
 SRP: NÃO
 Identificação: 87738530000110-1-000777/2024
 Lote/Item: 1/7
 Ata: N/A
 Homologação: 21/05/2024 00:00
 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
 Quantidade: 14
 Unidade: Unidade
 UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.301.044/0001-94 *VENCEDOR*	VANESSA MARION DALLA CORTE 02581318023	RS 20,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 20,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SOLEDADE

Objeto: Aquisicao de fornecimento de alimentacao lanche para funcionarios que conforme escala fornecida pelas secretarias estarao trabalhando na Exposol 2024 de 01 de maio a 05 de maio de 2024 Parque Rui Ortiz

Descrição: Lanche - Lanche

Data: 21/05/2024 15:58
 Modalidade: Dispensa
 SRP: NÃO
 Identificação: 87738530000110-1-000777/2024
 Lote/Item: 1/6
 Ata: N/A
 Homologação: 21/05/2024 00:00
 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
 Quantidade: 23
 Unidade: Unidade
 UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.406.742/0001-84 *VENCEDOR*	T B FORTE	RS 20,00



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 20,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SOLEDADE**Objeto:** Aquisicao de fornecimento de alimentacao lanche para funcionarios que conforme escala fornecida pelas secretarias estarao trabalhando na Exposol 2024 de 01 de maio a 05 de maio de 2024 Parque Rui Ortiz**Descrição:** Lanche - Lanche**Data:** 21/05/2024 15:58**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Identificação:** 87738530000110-1-000777/2024**Lote/Item:** 1/2**Ata:** N/A**Homologação:** 21/05/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 71**Unidade:** Unidade**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.538.958/0001-17	S.D.C.CAVALHEIRO LTDA	RS 20,00
VENCEDOR		

Item 6: Lanche Individual Tipo II (simples), composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 200 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba, manga, cajá e caju) + 01 copo de refrigerante de 200ml.

Preço Estimado: RS 22,38 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 22,38

Média dos Preços Obtidos: RS 22,38

Quantidade	Descrição	Observação
85 UND	Lanche Individual Tipo II (simples), composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 200 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba, manga, cajá e caju) + 01 copo de refrigerante de 200ml. SALGADOS: 8 salgados tipo coquetel, sendo 5 fritos (frango, presunto, queijo) e 3 assados (frango e carne).	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 22,38

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Iuna**Objeto:** Registro de preço para eventual e futura aquisicao de lanches, coffee break, coquetel e pacs**Descrição:** LANCHE TIPO II - (UNIDADE REFERENCIADA POR PESSOA) - - LANCHE TIPO II - (UNIDADE REFERENCIADA POR PESSOA) -**Data:** 05/04/2024 09:00**Modalidade:** Pregao Eletronico**SRP:** SIM**Identificação:** 00007651-0002052024-0000052024**Lote/Item:** 1/15**Ata:** N/A**Homologação:** 12/04/2024 00:00**Fonte:** <http://iuna-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx>**Quantidade:** 200**Unidade:** Unidade**UF:** ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.370.997/0001-44	DIENIS CARLA BORGES CABANEZ 11734143711	RS 22,38
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 22,38

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Prefeitura Municipal de Iuna
Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de lanches, coffee break, coquetel e paes
Descrição: LANCHE TIPO II - (UNIDADE REFERENCIADA POR PESSOA) - - LANCHE TIPO II - (UNIDADE REFERENCIADA POR PESSOA) -

Data: 05/04/2024 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 00007651-0002052024-0000052024
Lote/Item: 1/19
Ata: N/A
Homologação: 12/04/2024 00:00
Fonte: <http://iuna-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx>
Quantidade: 1.000
Unidade: Unidade
UF: ES



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.370.997/0001-44	DIENIS CARLA BORGES CABANEZ 11734143711	R\$ 22,38
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 22,38

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Iuna
Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de lanches, coffee break, coquetel e paes
Descrição: LANCHE TIPO II - (UNIDADE REFERENCIADA POR PESSOA) - - LANCHE TIPO II - (UNIDADE REFERENCIADA POR PESSOA) -

Data: 05/04/2024 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 00007651-0002052024-0000052024
Lote/Item: 1/16
Ata: N/A
Homologação: 12/04/2024 00:00
Fonte: <http://iuna-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx>
Quantidade: 500
Unidade: Unidade
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.370.997/0001-44	DIENIS CARLA BORGES CABANEZ 11734143711	R\$ 22,38
VENCEDOR		

Item 7: Bolo sabores variados (cenoura, chocolate, milho e trigo).

Preço Estimado: R\$ 39,77 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 39,77 Média dos Preços Obtidos: R\$ 39,77

Quantidade	Descrição	Observação
28 Quilogramas	Bolo sabores variados (cenoura, chocolate, milho e trigo).	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 39,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Prefeitura Municipal de Itaituba

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender à necessidade das escolas da rede municipal e estadual de ensino do Fundo Municipal de Educação e da Diretoria Regional de Educação - Itaituba (através de Termo de Anuência e Termo de Adesão ao programa...

Descrição: BOLO PRONTO SABORES VARIADOS - BOLO PRONTO SABORES VARIADOS

Data: 23/04/2024 09:18

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 293637

Lote/Item: 1/36

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1.160

Unidade: KG

UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.554.852/0001-26 *VENCEDOR*	F DE A LIMA COMERCIO E VARIEDADES	R\$ 39,89
05.998.286/0001-60	S. AGUIAR DA SILVA EIRELI	R\$ 39,90

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 39,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE COLNIZA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

Descrição: BOLO CONFEITADO SABORES VARIADOS - BOLO CONFEITADO SABORES VARIADOS

Data: 11/03/2024 23:59

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: SIM

Identificação: 04213687000102-1-000005/2024

Lote/Item: 1/41

Ata: N/A

Homologação: 18/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 760

Unidade: KILO

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.496.284/0001-51 *VENCEDOR*	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 39,50

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 39,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 55.251.185/0001-07

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes

Objeto: GENEROS ALIMENTÍCIOS

Descrição: BOLO PRONTO DE SABORES VARIADOS - BOLO PRONTO DE SABORES VARIADOS

Data: 10/08/2023 16:17

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 250415

Lote/Item: 1/21

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 500

Unidade: KG

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.705.902/0001-72 *VENCEDOR*	SUPERMERCADO BANDEIRANTES DE MIRANTE LTDA	R\$ 39,90



Item 8: Pastel recheado com carne de frango ou bovina moída, massa fina, pesando aproximadamente 80gr.

Preço Estimado: R\$ 7,20 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 7,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,20

Quantidade	Descrição	Observação
271 UND	Pastel recheado com carne de frango ou bovina moída, massa fina, pesando aproximadamente 80gr.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE RELVADO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Descrição: Pastel simples frito com recheio de rês, carne moída, frango - Pastel simples frito com recheio de rês, carne moída, frango

Data: 05/03/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: SIM

Identificação: 92402510000103-1-000032/2024

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 08/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3.500

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.731.394/0001-98 *VENCEDOR*	Simone Bonfanti Grando - Me	RS 7,50

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE IVAIPORA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Descrição: Pastel assado com recheio de frango e catupiry, presunto e muçarela, queijo e tomate ou carne bovina moída, massa fresca de boa qualidade tomate ou carne bovina moída. Massa fresca de boa qualidade. - Pastel assado com recheio de frango e catupiry, presunto e muçarela, queijo e tomate ou carne bovina moída, massa fresca de boa qualidade tomate ou carne bovina moída. Massa fresca de boa qualidade.

Data: 15/08/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 58-2023-IVAIPORÁ-PR-MUNICÍPIO DE IVAIPORA-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 55/

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bilcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 2.000

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.362.884/0001-03 *VENCEDOR*	GABELONT & BONFIM LTDA	RS 6,50
17.655.012/0001-57	PANIFICADORA BELA PANTI DE IVAIPORA LTDA	RS 7,10
47.276.317/0001-19	STUDANTIL ATACADO IVAIPORA LTDA	RS 7,99



Site: easymenuonline

Produto: Pastel assado frango ou carne

Descrição: Anexo I

Data/Hora Inclusão: 04/07/2024 13:43:44

CNPJ:

Telefone:

Url: <https://easymenuonline.com.br/linkDocesSalgadosmaefilha/home&cat=22788&openproduto=267301>

Item 9: Salgado tipo coquetel (coxinha, pastel, cartucho, empadinha doce, empadinha salgada e quibe), pesando aproximadamente 25gr.

Preço Estimado: RS 44,91 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: RS 44,91

Média dos Preços Obtidos: RS 44,91

Quantidade	Descrição	Observação
228 CENT	Salgado tipo coquetel (coxinha, pastel, cartucho, empadinha doce, empadinha salgada e quibe), pesando aproximadamente 25gr.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 49,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLEGIO ESTADUAL PADRAO

Data: 24/01/2024 08:30

Objeto: O presente procedimento tem por objeto a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Padrão, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Salgados diversos - Salgados Diversos Tipo: Coquetel, Apresentação: Pré-Assado, Aplicação: Alimentação, Sabor: Queijo E Presunto

Identificação: N°Pregão:22023 / UASG:928876

Lote/Item: /29

Ata: Link Ata

CatMat: 476819 - Tipo: Coquetel | Apresentação: Pré-Assado | Aplicação: Alimentação | Sabor: Queijo E Presunto

Adjudicação: 29/02/2024 11:39

Homologação: 29/02/2024 11:47

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 11

Unidade: Quilograma

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.325.347/0001-23	PAZ E SILVEIRA LTDA *VENCEDOR*	RS 49,90

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 42,42

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando da Aeronáutica

Base Aérea de Salvador

Data: 11/01/2024 10:00

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (industrializados).

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Salgados diversos - Salgados Diversos Tipo: Coquetel, Apresentação: Pré-Assado, Aplicação: Alimentação, Sabor: Queijo E Presunto

Identificação: N°Pregão:322023 / UASG:120023

Lote/Item: /167

Ata: Link Ata

CatMat: 476819 - Tipo: Coquetel | Apresentação: Pré-Assado | Aplicação: Alimentação | Sabor: Queijo E Presunto

Adjudicação: 23/02/2024 09:48

Homologação: 26/02/2024 11:18

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 130

Unidade: Centena

UF: BA



CNPJ Razão Social do Fornecedor

21.363.400/0001-31 MF NETO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

VENCEDOR

Valor da Proposta Final

RS 42.42

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 42.42

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Junho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTERIO DA DEFESAComando da Aeronáutica
Base Aérea de Salvador**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios (industrializados).**Descrição:** Salgados diversos - Salgados Diversos Tipo: Coquetel , Apresentação: Pré-Assado ,
Aplicação: Alimentação , Subor: Queijo E Presunto**CarMat:** 476819 - Tipo: Coquetel | Apresentação: Pré-Assado | Aplicação: Alimentação | Subor:
Queijo E Presunto**Data:** 11/06/2024 10:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** N°Pregão:322023/01/ASG:120023**Lote/Item:** /166**Ata:** Link Ata**Adjudicação:** 23/02/2024 09:48**Homologação:** 26/02/2024 11:18**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 130**Unidade:** Centena**UF:** BA**CNPJ** Razão Social do Fornecedor

21.363.400/0001-31 MF NETO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

VENCEDOR

Valor da Proposta Final

RS 42.42

Item 10: Saladas de frutas (mínimo de 4 frutas) frescas, picadas pronto para o consumo, acondicionadas em embalagem plástica com tampa 250ml.
(LARANJA, MELÃO, MAMÃO, MAÇA, UVA, MANGA).**Preço Estimado:** RS 4,61 (un)**Percentual:** Preço Estimado Calculado: RS 1,61**Medida dos Preços Obtidos:** RS 3,61**Quantidade** **Descrição** **Observação**

100 UND Saladas de frutas (mínimo de 4 frutas) frescas, picadas pronto para o consumo, acondicionadas em embalagem plástica com tampa 250ml. (LARANJA, MELÃO, MAMÃO, MAÇA, UVA, MANGA)

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 4,52

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Junho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE RODEIO**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**Descrição:** SALADA DE FRUITA, CONTEUDO FRUTAS TIPO LARANJA, BANANA, MAÇA E MAMÃO, PESO APROXIMADO 80 GRAMAS - SALADA DE FRUTA, CONTEUDO FRUTAS TIPO LARANJA, BANANA, MAÇA E MAMÃO, PESO APROXIMADO 80 GRAMAS**Data:** 27/05/2024 08:00**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 83102814000164-1-000033/2024**Lote/Item:** 1/24**Ata:** N/A**Homologação:** 28/05/2024 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 4.750**Unidade:** UNIDADE (UN)**UF:** SC**CNPJ** Razão Social do Fornecedor

43.985.585/0001-59 PILAO CENTRAL DE COMPRAS LTDA

VENCEDOR

Valor da Proposta Final

RS 4,52



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 4,52

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE RODEIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO.

Descrição: SALADA DE FRUTA, CONTENDO FRUTAS TIPO LARANJA, BANANA, MAÇÃ E MAMÃO, PESO APROXIMADO 80 GRAMAS - SALADA DE FRUTA, CONTENDO FRUTAS TIPO LARANJA, BANANA, MAÇÃ E MAMÃO, PESO APROXIMADO 80 GRAMAS

Data: 27/05/2024 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 83102814000164-1-000034/2024

Lote/Item: 1/1387195

Ata: N/A

Homologação: 27/05/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 4.750

Unidade: UN

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.985.585/0001-59	PILAO CENTRAL DE COMPRAS LTDA	RS 4,52
VENCEDOR		



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 4,80

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Sume

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO

Descrição: SALADA DE FRUTA - SALADA DE FRUTA

Data: 18/04/2024 12:32

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 295014

Lote/Item: 1/31

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 2.500

Unidade: UN

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.831.194/0001-91	MICHELINE CELESTE DE LIMA PEREIRA 84480025472	RS 4,80
VENCEDOR		

Item 11: Sanduiche Natural - pão de forma integral recheado com peito de frango desfiado, cenoura, alface e requeijão, pesando aproximadamente 110 gr.

Preço Estimado: RS 7,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: RS 7,33

Média dos Preços Obtidos: RS 7,33

Quantidade	Descrição	Observação
100 UND	Sanduiche Natural - pão de forma integral recheado com peito de frango desfiado, cenoura, alface e requeijão, pesando aproximadamente 110 gr	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 7,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Objeto: aquisição de lanches para consumo dos servidores e vereadores em reuniões e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal, no ano de 2024.

Descrição: SANDUICHE NATURAL - SANDUICHE NATURAL

Data: 19/04/2024 10:46

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 08449182000194-1-000008/2024

Lote/Item: 1/15

Ata: N/A

Homologação: 21/02/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 150

Unidade: UN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.696.007/0001-16	ELIETE MOREIRA DE SOUZA 13487591600	RS 7,50
VENCEDOR		



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 7,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE ANTA GORDA

Objeto: LANCHES PARA GRUPOS DA OFICINA TERAPÊUTICA

Descrição: SANDUICHE NATURAL - SANDUICHE NATURAL

Data: 12/03/2024 00:00

Modalidade: Processo de Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 40700-291-2024-PRD

Lote/Item: 1/9

Ata: N/A

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500.3::NO::>

Quantidade: 30

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.455.982/0001-25	IRINEIA BASEGGIO BONA - ME	RS 7,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 7,50

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE AGUIARNOPOLIS - FME

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFE BREAK, LANCHES PRONTOS E PÃES, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Descrição: SANDUICHE NATURAL - SANDUICHE NATURAL

Data: 07/03/2024 11:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 002-2024-AGUIARNÓPOLIS-TO-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE AGUIARNOPOLIS - FME-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 17/

Ata: Link Ata

Fonte: <https://bncompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 1.500

Unidade: UN

UF: TO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.081.788/0001-40 *VENCEDOR*	MAELLY SANTOS BARROS GOMES ALVES 03080138163	RS 7,50

Item 12: Mini Sanduiche Natural recheado com frango desfiado, cenoura, requeijão, pesando aproximadamente 60gr.

Preço Estimado: R\$ 5,48 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5,48 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,48

Quantidade	Descrição	Observação
142 UND	Mini Sanduiche Natural recheado com frango desfiado, cenoura, requeijão, pesando aproximadamente 60gr.	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		RS 5,65

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CEU AZUL

Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisicoes de produtos alimenticios para uso nos diversos setores e departamentos da Administracao Municipal inclusive na Merenda Escolar a vigencia do registro de precos sera de 6 meses

Descrição: Sanduiche natural com mini pao frances e recheio de legumes com peito de frango desfiado embalados individualmente com plastico filme. - Sanduiche natural com mini pao frances e recheio de legumes com peito de frango desfiado embalados individualmente com plastico filme.

Data: 25/03/2024 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 76206473000101-1-000008/2024

Lote/Item: 1/129

Ata: N/A

Homologação: 10/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3.152

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.264.448/0001-20 *VENCEDOR*	GETHAS EVENTOS	RS 5,65

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **RS 5,55**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE GUANHAES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E ITENS DE COPA E COZINHA PARA APARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL GUANHÃES-MG.

Descrição: MINI SANDUICHE FEITO COM PÃO DE FORMA NATURAL, RECHEADO COM PATÊ, TOMATE, ALFACE, PEITO DE PERU E MUSSARELA. - MINI SANDUICHE FEITO COM PÃO DE FORMA NATURAL, RECHEADO COM PATÊ, TOMATE, ALFACE, PEITO DE PERU E MUSSARELA.

Data: 06/02/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01710897000100-1-000003/2024

Lote/Item: 1/102

Ata: N/A

Homologação: 22/02/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.500

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.121.506/0001-11 *VENCEDOR*	PADARIA E CONFEITARIA SKINAO JK LTDA	RS 5,55

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais **RS 5,25**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)





Insc. 11.411.5ª da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Preço (Outros Estes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 6,00

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.622.264/0001-36	ROSANA APARECIDA DA SILVA SANTOS 03915731951	RS 6,00
13.758.224/0001-09	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	RS 6,00
29.087.753/0001-68	M ADRIANO TORGESAN ALIMENTOS	RS 6,00

VENCEDOR

UF: PR

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 400

Fonte: <https://bllcompras.com/Processo/Process/SearchPublic?param1=1>

Ara: Link Ara

Lote/Item: 24/

Identificação: 19-2024-SÃO PEDRO DO IGUAÇU-PR-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU-PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Data: 22/04/2024 09:15

Objeto: AQUISIÇÕES DE LANCHE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DOS GRUPOS DE CONVÊNIA DA TERCEIRA IDADE, QUE SÃO REALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, NO DISTRITO DE LUZ MARINA E NA LOCALIDADE DE SÃO FRANCISCO

Descrição: CACHORRO QUENTE COM PÃO FRANCÊS 50 GR (CADA), RECHEIO SALTIMBA COM MOLHO, COM RECHEIO SUFICIENTE PARA GARANTIR O SUSTENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS E DEVIDAMENTE FECHADAS. - CACHORRO QUENTE COM PÃO FRANCÊS 50 GR (CADA), RECHEIO SALTIMBA COM MOLHO, COM RECHEIO SUFICIENTE PARA GARANTIR O SUSTENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS E DEVIDAMENTE FECHADAS. PARA GARANTIR O SUSTENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS E DEVIDAMENTE FECHADAS.

Insc. 11.411.5ª da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Preço (Outros Estes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 6,00

Quantidade	Descrição	Observação
94 UND	Cachorro quente (Pão para hot dog 50 g, salteira tradicional, maionese, catchup e opcionalmente: batata palha, milho verde; Embalagem de acondicionamento: acondicionado em plástico transparente atóxico, limpo e não violado, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo)	

Preço Estimado: RS 6,00 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: RS 6,00 Média dos Preços Ofertos: RS 6,00

Item 13: Cachorro quente (Pão para hot dog 50 g, salteira tradicional, maionese, catchup e opcionalmente: batata palha, milho verde;

VENCEDOR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.382.432/0001-09	SUELEN SILVA SANTOS 12149358697	RS 5,25

UF: MG

Unidade: UN

Quantidade: 500

#/

Fonte: <portal.sgpecloud.net:9046/transp/enc>

Homologação: 02/01/2024 00:00

Ara: N/A

Lote/Item: 1/25

Identificação: 00039123

SRP: NÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Data: 18/12/2023 00:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, COFFEE BREAK E LENTE NATURAL COM PÃO SÍRIO

Descrição: MINI SANDUICHE NATURAL COM PÃO SÍRIO - MINI SANDUICHE

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUAIA - MG



Órgão: MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO IGUAÇU

Objeto: AQUISIÇÕES DE LANCIE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, QUE SÃO REALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, NO DISTRITO DE LUZ MARINA E NA LOCALIDADE DE SÃO FRANCISCO.

Descrição: CACHORRO QUENTE COM PÃO FRANCÊS 50 GR (CADA), RECHEIO SALSICHA COM MOLHO, COM RECHEIO SUFICIENTE PARA GARANTIR O SUSTENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS E DEVIDAMENTE FECHADAS. - CACHORRO QUENTE COM PÃO FRANCÊS 50 GR (CADA), RECHEIO SALSICHA COM MOLHO, COM RECHEIO SUFICIENTE PARA GARANTIR O SUSTENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS E DEVIDAMENTE FECHADAS.

Data: 22/04/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 95583597000150-1-000026/2024

Lote/Item: 1/24

Ata: N/A

Homologação: 22/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/ppcp/pt-br>

Quantidade: 400

Unidade: UNIDADE

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor
29.087.753/0001-68	M ADRIANO TORRESAN ALIMENTOS
VENCEDOR	

Valor da Proposta Final
R\$ 6,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PAULISTA CAMARA MUNICIPAL

Objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHES DIVERSOS PARA AS SESSÕES ORDINÁRIA, EXTRAORDINÁRIA E REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024

Descrição: CACHORRO QUENTE 50G (pão, molho de salsicha e carne moída e salada). - CACHORRO QUENTE 50G (pão, molho de salsicha e carne moída e salada).

Data: 23/02/2024 17:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 02311522000130-1-000003/2024

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 29/02/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 400

Unidade: Und

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor
00.096.498/7494-15	MARIA DA SILVA OLIVEIRA SOBRINHO
VENCEDOR	

Valor da Proposta Final

R\$ 6,00

Max A. Paiva Cruz
Diretor do Departamento de Compras
Portaria 042/2023
Prof. Manoel Seruagy La Rocca-BA

Assinatura

Max Araújo Paiva Cruz 20/06/2024



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras

<https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

2 - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://bllicompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

3 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

4 - Portal de Compras Públicas

www.portaldecompraspublicas.com.br

5 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

6 - Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul/PR

alvoradapr.equiplano.com.br:7350/transparencia/licitacoes

7 - Prefeitura Municipal de Camanducaia/MG

portal.sgpcloud.net:9046/transparencia/

8 - Prefeitura Municipal de Iúna/ES

<http://iuna-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx>

9 - Prefeitura Municipal de Leopólis/PR

200.150.69.170:7474/transparencia/licitacoes

10 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3:::NO::>



Data: 18/06/2024 13:55:36

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 18/06/2024 13:39:07

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 18/06/2024 10:10:22

Acessar a fonte [aqui](#)

Data:

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 18/06/2024 13:38:57

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 19/06/2024 10:23:58

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 19/06/2024 14:00:40

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 19/06/2024 11:06:25

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 20/06/2024 11:06:54

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 20/06/2024 13:55:49

Acessar a fonte [aqui](#)





DESPACHO



A shr^a
Moisés Wlysses Alves Arruda
Secretário Municipal de Administração e planejamento

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras 18/06/2024 13:55:36 https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ar a fonte aqui	Data: Acess
2 - Bolsa de Licitações e Leilões 18/06/2024 13:39:07 https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ar a fonte aqui	Data: Acess
3 - ComprasNet 18/06/2024 10:10:22 www.comprasgovernamentais.gov.br ar a fonte aqui	Data: Acess
4 - Portal de Compras Publicas Data: www.portaldecompraspublicas.com.br ar a fonte aqui	 Acess
5 - Portal Nacional de Contratações Públicas 18/06/2024 13:38:57 https://www.gov.br/pncp/pt-br ar a fonte aqui	Data: Acess
6 - Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul/PR 19/06/2024 10:23:58	Data:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



alvoradapr.equiplano.com.br:7350/transparencia/licitacoes

ar a fonte [aqui](#)

7 - Prefeitura Municipal de Camanducaia/MG
19/06/2024 14:00:40

portal.sgpcloud.net:9046/transparencia/

ar a fonte [aqui](#)

8 - Prefeitura Municipal de Iúna/ES
19/06/2024 11:06:25

<http://iuna-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx>

ar a fonte [aqui](#)

9 - Prefeitura Municipal de Leopólis/PR
20/06/2024 11:06:54

200.150.69.170:7474/transparencia/licitacoes

ar a fonte [aqui](#)

10 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
20/06/2024 13:55:49

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

ar a fonte [aqui](#)



Acess

Data:

Acess

Data:

Acess

Data:

Acess

Data:

Acess

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - Serviço de Buffet. contendo: ENTRADA: Rissoles, Coxinha, Bolinha de queijo. ALMOÇO: Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; Salada de legumes; z\	unidade	107	1	R\$ 59,36	R\$ 6.351,52
2	2 - Refeição Individual tipo quentinha em embalagem de alumínio ou similar n° 08 (arroz branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e branca), legumes ou salada e macarrão.	unidade	571	1	R\$ 17,08	R\$ 9.752,68
3	3 - Refeição Individual tipo quentinha em embalagem de alumínio ou similar n° 09 (arroz branco ou (temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão.	unidade	500	1	R\$ 23,96	R\$ 11.980,00
4	4 - Refeição Individual tipo self service simples, com arroz (branco ou com cenoura) e feijão temperado com cheiro verde (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira.	kilo	285	1	R\$ 33,93	R\$ 9.670,05
5	5 - Lanche Individual Tipo 1 (simples), composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01	unidade	107	1	R\$ 20,00	R\$ 2.140,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



	copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba, manga, cajá e caju) + 01 copo de Chocolate quente de 200ml					
6	6 - Lanche Individual Tipo II (simples), composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 200 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba, manga, cajá e caju) + 01 copo de refrigerante de 200ml.	unidade	85	1	R\$ 22,38	R\$ 1.902,30
7	7 - Bolo sabores variados (cenoura, chocolate, milho e trigo).	kilo	28	1	R\$ 39,77	R\$ 1.113,56
8	8 - Pastel recheado com carne de frango ou bovina moída, massa fina, pesando aproximadamente 80gr	unidade	271	1	R\$ 7,20	R\$ 1.951,20
9	9 - Salgado tipo coquetel (coxinha, pastel, cartucho, empadinha doce, empadinha salgada e quibe), pesando aproximadamente 25gr.	centro	228	1	R\$ 44,91	R\$ 10.239,48
10	10 - Saladas de frutas (mínimo de 4 frutas) frescas, picadas pronto para o consumo, acondicionadas em embalagem plástica com tampa 250ml. (LARANJA, MELÃO, MAMÃO, MAÇA, UVA, MANGA).	unidade	100	1	R\$ 4,61	R\$ 461,00
11	11 - Sanduiche Natural - pão de forma integral recheado com peito de frango desfiado, cenoura, alface e requeijão, pesando aproximadamente 11 Ogr.	unidade	100	1	R\$ 7,33	R\$ 733,00
12	12 - Mini Sanduiche Natural recheado com frango desfiado, cenoura, requeijão, pesando aproximadamente 60gr.	unidade	142	1	R\$ 5,48	R\$ 778,16
13	13 - Cachorro quente (Pão para hot dog 50 g, salsicha tradicional, maionese, catchup e opcionalmente: batata palha, milho verde;	unidade	94	1	R\$ 6,00	R\$ 564,00
Valor Total						R\$ 57.636,95

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Senador La Rocque - MA, 20 de junho de 2024

Max A. Paiva Cruz

Diretor do Departamento de Compras

Portaria nº 2023

Prof. Mun. de Senador La Rocque-MA

Max Araújo Paiva Cruz

Diretor do Departamento de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPOQUENTINHAS, BUFFET E COFFE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES EATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.636,95 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - Serviço de Buffet. contendo: ENTRADA: Rissoles, Coxinha, Bolinha de queijo. ALMOÇO: Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; Salada de legumes; z\	unidade	107	1	R\$ 59,36	R\$ 6.351,52
2	2 - Refeição Individual tipo quentinha em embalagem de alumínio ou similar nº 08 (arroz branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e branca), legumes ou salada e macarrão.	unidade	571	1	R\$ 17,08	R\$ 9.752,68
3	3 - Refeição Individual tipo quentinha em embalagem de alumínio ou similar nº 09 (arroz branco ou (temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão.	unidade	500	1	R\$ 23,96	R\$ 11.980,00
4	4 - Refeição Individual tipo self service simples, com arroz (branco ou com cenoura) e feijão temperado com cheiro verde (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira.	kilo	285	1	R\$ 33,93	R\$ 9.670,05
5	5 - Lanche Individual Tipo 1 (simples), composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba, manga, cajá e caju) + 01 copo de Chocolate quente de 200ml	unidade	107	1	R\$ 20,00	R\$ 2.140,00
6	6 - Lanche Individual Tipo II (simples), composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 200 ml de suco de frutas (sabores:	unidade	85	1	R\$ 22,38	R\$ 1.902,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



	acerola, goiaba, manga, cajá e caju) + 01 copo de refrigerante de 200ml.					
7	7 - Bolo sabores variados (cenoura, chocolate, milho e trigo).	kilo	28	1	R\$ 39,77	R\$ 1.113,56
8	8 - Pastel recheado com carne de frango ou bovina moída, massa fina, pesando aproximadamente 80gr	unidade	271	1	R\$ 7,20	R\$ 1.951,20
9	9 - Salgado tipo coquetel (coxinha, pastel, cartucho, empadinha doce, empadinha salgada e quibe), pesando aproximadamente 25gr.	centro	228	1	R\$ 44,91	R\$ 10.239,48
10	10 - Saladas de frutas (mínimo de 4 frutas) frescas, picadas pronto para o consumo, acondicionadas em embalagem plástica com tampa 250ml. (LARANJA, MELÃO, MAMÃO, MAÇA, UVA, MANGA).	unidade	100	1	R\$ 4,61	R\$ 461,00
11	11 - Sanduiche Natural - pão de forma integral recheado com peito de frango desfiado, cenoura, alface e requeijão, pesando aproximadamente 11 Ogr.	unidade	100	1	R\$ 7,33	R\$ 733,00
12	12 - Mini Sanduiche Natural recheado com frango desfiado, cenoura, requeijão, pesando aproximadamente 60gr.	unidade	142	1	R\$ 5,48	R\$ 778,16
13	13 - Cachorro quente (Pão para hot dog 50 g, salsicha tradicional, maionese, catchup e opcionalmente: batata palha, milho verde;	unidade	94	1	R\$ 6,00	R\$ 564,00
Valor Total						R\$ 57.636,95

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque identificou uma insuficiência na oferta de alimentação adequada durante eventos e reuniões oficiais promovidos pelo município. Isso tem impactado negativamente a qualidade dos encontros, comprometendo o bem-estar e satisfação dos participantes. Além disso, a ausência de uma alimentação adequada pode prejudicar a eficiência e produtividade dos envolvidos, afetando também a imagem da gestão municipal perante a comunidade.

Diante desse cenário, faz-se necessário desenvolver soluções que garantam uma oferta de alimentação de qualidade em todos os eventos e reuniões oficiais realizados pelo município. É fundamental assegurar que os participantes tenham acesso a uma alimentação balanceada e adequada, que atenda às necessidades nutricionais e respeite eventuais restrições alimentares.

3.2. Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque busca por alternativas que possibilitem a contratação de serviços de alimentação de forma eficiente, transparente e que atenda aos requisitos de qualidade estabelecidos. A intenção é garantir que os eventos e reuniões promovidos pela gestão municipal sejam realizados de forma adequada, proporcionando uma experiência positiva para todos os envolvidos.

Assim, a elaboração de um estudo técnico preliminar se faz fundamental para identificar as melhores estratégias e fornecedores que possam suprir essa necessidade, garantindo que a oferta de alimentação seja condizente com os padrões de excelência esperados pela Prefeitura e atendendo ao interesse público de promover encontros de qualidade e eficácia.



- 3.3. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Os pedidos dos produtos/serviços a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, onde serão detalhados os produtos/serviços e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil. O fornecimento será parcelado, sendo a entrega de acordo com as necessidades das secretarias requisitantes.

8. A contratada deverá fornecer os alimentos preparados nas seguintes condições:

- 8.1. As refeições tipo **SELF-SERVICE**, deverão ser servidas no endereço da empresa contratada (restaurante da empresa), na cidade de Senador La Rocque/MA, entre às 11:00h e 15:00h, de acordo com as solicitações das secretarias requisitantes. Para este item, as solicitações se darão com antecedência de 04hs (quatro horas).
- 8.2. As refeições serão servidas em dias úteis e, em caso da realização de eventos, finais de semana.
- 8.3. Os produtos terão que atender aos padrões de qualidade e deverão ser fabricados no dia, conforme determina as Normas da Vigilância Sanitária.
- 8.4. As refeições do tipo "quentinha" e os serviços de **Buffet** deverão ser entregues nos endereços solicitados nas respectivas ordens de fornecimento, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a solicitação formal que se dará por meio de Ordem de Serviço/Fornecimento.
- 8.5. Os lanches e salgados em geral deverão ser entregues nos locais determinados nas respectivas Ordens de Fornecimento/Serviço, compreendendo todo o território municipal de Senador La Rocque, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após solicitação formal.
- 8.6. No que atine aos itens para atender a demandas de eventos diversos (quentinhas, lanches e salgados em geral), os eventos poderão ser realizados nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno e ser eventualmente aos sábados, domingos e feriados, a depender da programação dos eventos, que será informada pelo contratante, no momento da solicitação do serviço;
- 8.7. Os serviços deverão ser prestados sob demanda, de acordo com o período e itens especificados na solicitação de serviço, própria de cada evento, a ser emitida pelo contratante e mediante apresentação da respectiva Nota de Empenho;
- 8.8. Os produtos deverão ser preparados observando a legislação vigente e a utilização de ingredientes de qualidade;



- 8.9. Os descartáveis deverão ser adequados a cada produto utilizado, sendo obrigatória a utilização de embalagens térmicas para itens perecíveis e refeições prontas;
- 8.10. A contratada deverá utilizar louças em vidro ou porcelana para atender ao item 1 (serviço de Buffet), e apenas quando estritamente necessário, utilizar descartáveis em papel ou plástico reciclado;
- 8.11. Quanto as quantidades de alimentos e bebidas deverá ser compatível com a quantidade de pessoas indicadas na solicitação de serviços/fornecimento, observando o tempo mínimo de 01 (uma) hora de serviço, com reposição constante dos mesmos;
- 8.12. As bebidas deverão estar em temperatura adequada para o consumo, e em caso de grandes eventos (acima de 50 pessoas), será obrigatório que a empresa traga isopor e gelo, tendo em vista que as geladeiras da instituição não são suficientes para armazenar grande quantidade de bebidas.
- 8.13. A prestação do serviço deverá obedecer rigorosamente às datas e horários agendados com o solicitante do serviço.
- 8.14. Os eventos poderão ser realizados nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno e ser eventualmente aos sábados, domingos e feriados, a depender da programação dos eventos, que será informada pelo contratante, no momento da solicitação do serviço.
- 8.15. O servidor da Administração Municipal designado para acompanhar a execução do serviço poderá pedir prova dos alimentos e das bebidas a serem servidos, no momento da entrega, a fim de verificar se os itens estão em condições de consumo e conforme especificação.
- 8.16. Os prazos para o envio das solicitações deverão seguir as determinações abaixo:
- 8.17. As solicitações de serviços de alimentação deverão ser enviadas à empresa CONTRATADA com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.



12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024 contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[CONTRATAÇÃO DIRETA]**, na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA)** com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.



- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);



- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.5.4. A Licitante também deverá apresentar Atestado, ou licença ou Alvará Sanitário, emitido pela Autoridade Sanitária competente estadual ou Municipal.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Senador La Rocque/MA, 21 de junho de 2024

Moisés Wlysses Alves Arruda
Secretário Municipal de Administração e planejamento
Portaria nº 126/2022





SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

Senhor Contador,

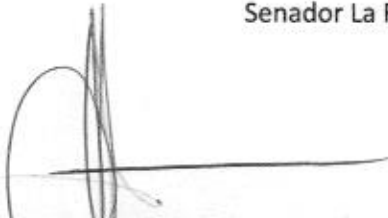
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 062/2024**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.**

O valor total estimado da presente demanda é de **R\$ 57.636,95 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).**

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Senador La Rocque - MA, 01 de julho de 2024


Moisés Wlysses Alves Arruda
Secretário Municipal de Administração e planejamento
Portaria nº 126/2022



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Moisés Wlysses Alves Arruda
Secretário Municipal de Administração e planejamento

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA., objeto do Processo Administrativo nº 062/2024, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
ORGÃO	01 - Prefeitura Municipal de Senador La Rocque
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0105 - Sec. Mun. De Adm. E Planejamento
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04 122 0052 2.010 - Man. Da Sec. De Adm. E Planejamento.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Senador La Rocque - MA, 01 de julho de 2024

Marcelo Rodrigues Chaves
Direto Geral de Contabilidade
CRC/MA nº 012638/O-4



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.,** no valor R\$ 57.636,95 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Senador La Rocque - MA, 02 de julho de 2024

Moisés Wlysses Alves Arruda

Secretário Municipal de Administração e planejamento

Portaria nº 126/2022



DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Bartolomeu Gomes Alves
prefeito Municipal



Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA., no valor de R\$ 57.636,95 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).**, para a Secretaria Municipal de Administração Planejamento, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Senador La Rocque - MA, 02 de julho de 2024

Moisés Wlysses Alves Arruda
Secretário Municipal de Administração e planejamento
Portaria nº 126/2022



AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Prezado(a),

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA., no valor de R\$ 57.636,95 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

fica aprovado o termo de referência, como no processo se apresenta.

Remeta-se à comissão permanente de licitação para o devido processamento.

Senador La Rocque - MA, 03 de julho de 2024

BARTOLOMEU
GOMES
ALVES:0001335235
0

Assinado de forma digital
por BARTOLOMEU GOMES
ALVES:00013352350
Dados: 2024.07.03 11:15:27
03'00"

Bartolomeu Gomes Alves
Autoridade Competente

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 005/2024, de 12 de janeiro de 2024.



Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação e Fiscais de Contratos, para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, tendo em vista a competência que lhe foi outorgada, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e ainda Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e a edição do Decreto Municipal nº 04, de 08 de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 04, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Nomeia-se o servidor o **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, matrícula nº 1227227, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Senador La Rocque/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Nomeia-se os servidores a **Sra. Cícera Alves da Silva**, matrícula nº 0000173 e o **Sr. Francisco de Sousa Reis**, matrícula nº 0001027, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§2º - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

- a) - **LUCIANA FRANCO NASCIMENTO**, matrícula nº 0000943;
- b) - **MARCOS PEREIRA CONCEICAO DA SILVA**, matrícula nº 1227186;
- c) - **PEDRO RONALDO DA SILVA VALE**, matrícula nº 0000167.

Art. 6º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 04, de 08 de março de 2023.

Parágrafo único - Os servidores mencionados no *caput* deste artigo, poderá exercer atribuições do artigo 8º, §2º da Lei 14.133/21, em licitação que envolva bens ou serviços especiais.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Ficam nomeados como fiscais de contratos nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) - **FRANCISCO SOUSA PEREIRA**, matrícula nº 1227240, para os contratos relacionados a medicamentos e insumos da farmácia básica de média e alta complexidade e coleta de resíduos hospitalares;
- b) - **LUCIANA FRANCO NASCIMENTO**, matrícula nº 0000943, para os contratos relacionados a área da educação;
- c) - **MARCOS PEREIRA CONCEIÇÃO DA SILVA**, matrícula nº 1227186, para os contratos de expedientes, limpeza, gêneros alimentícios, sistemas de gestão e acompanhante, contas de energia e água;
- d) - **PEDRO RONALDO DA SILVA VALE**, matrícula nº 0000167, para os contratos relacionados a merenda escolar;
- e) - **WELTON LOPES DE OLIVEIRA BEZERRA**, matrícula nº 1227286, para os contratos que envolva locação de transporte de locação e combustível, sendo que, todos os fiscais de contratos nomeados por essa portaria são comissionados efetivos deste Município.

Art. 8º - Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, é garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

GABINETE DO PREFEITO

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

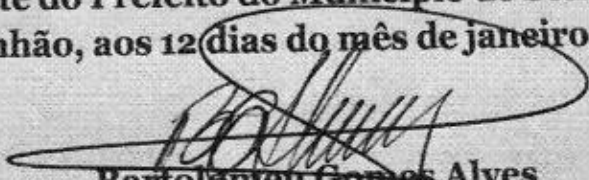
XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 9º - Aos Fiscais nomeados, de acordo com a sua área de atuação, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 10º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Senador La Rocque,
Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2024.



Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em **03 de julho de 2024**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 010/2024, originário do Processo Administrativo nº 062/2024, que tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.**

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	062/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2024
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 57.636,95 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras


Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação
Portaria nº05/2024




DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	062/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2024
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 57.636,95 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da **Minuta do Aviso de Dispensa e Contrato** nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque – MA 03 de julho de 2024


Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação
Portaria nº05/2024



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na e demais legislações aplicáveis.



DADOS DO PROCESSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2024
COM BASE NO ART. N°75, INCISO LL DA LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 57.636,95 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE:

ATÉ:

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: sencpl2021@hotmail.com

Endereço: Av. Mora e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE:

Bartolomeu Gomes Alves

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica ~~postergada para o~~ momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.



3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA;
 - 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 - 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
 - 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 - 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 6.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
 - 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
 - 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
 - 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
 - 7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.4.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

- 7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.4.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - 7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 7.4.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 7.4.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.4.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 7.4.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 7.4.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 7.4.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 7.4.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 7.4.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 7.4.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 7.4.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 7.4.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 7.4.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
- 7.4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.4.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

- 7.4.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.4.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.4.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Senador La Rocque – MA, --- de ----- de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

Senador La Rocque/MA



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPOQUENTINHAS, BUFFET E COFFE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.636,95 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - Serviço de Buffet. contendo: ENTRADA: Rissoles, Coxinha, Bolinha de queijo. ALMOÇO: Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; Salada de legumes; 2\	unidade	107	1	R\$ 59,36	R\$ 6.351,52
2	2 - Refeição Individual tipo quentinha em embalagem de alumínio ou similar nº 08 (arroz branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e branca), legumes ou salada e macarrão.	unidade	571	1	R\$ 17,08	R\$ 9.752,68
3	3 - Refeição Individual tipo quentinha em embalagem de alumínio ou similar nº 09 (arroz branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão.	unidade	500	1	R\$ 23,96	R\$ 11.980,00
4	4 - Refeição Individual tipo self service simples, com arroz (branco ou com cenoura) e feijão temperado com cheiro verde (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira.	kilo	285	1	R\$ 33,93	R\$ 9.670,05
5	5 - Lanche Individual Tipo 1 (simples), composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba, manga, cajá e caju) + 01 copo de Chocolate quente de 200ml	unidade	107	1	R\$ 20,00	R\$ 2.140,00
6	6 - Lanche Individual Tipo II (simples), composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 200 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba, manga, cajá e caju) + 01 copo de refrigerante de 200ml.	unidade	85	1	R\$ 22,38	R\$ 1.902,30
7	7 - Bolo sabores variados (cenoura, chocolate, milho e trigo).	kilo	28	1	R\$ 39,77	R\$ 1.113,56
8	8 - Pastel recheado com carne de frango ou bovina moída, massa fina, pesando aproximadamente 80gr	unidade	271	1	R\$ 7,20	R\$ 1.951,20



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

9	9 - Salgado tipo coquetel (coxinha, pastel, cartucho, empadinha doce, empadinha salgada e quibe), pesando aproximadamente 25gr.	centro	228	1	R\$ 44,91	R\$ 10.239,48
10	10 - Saladas de frutas (mínimo de 4 frutas) frescas, picadas pronto para o consumo, acondicionadas em embalagem plástica com tampa 250ml. (LARANJA, MELÃO, MAMÃO, MAÇA, UVA, MANGA).	unidade	100	1	R\$ 4,61	R\$ 461,00
11	11 - Sanduiche Natural - pão de forma integral recheado com peito de frango desfiado, cenoura, alface e requeijão, pesando aproximadamente 11 Ogr.	unidade	100	1	R\$ 7,33	R\$ 733,00
12	12 - Mini Sanduiche Natural recheado com frango desfiado, cenoura, requeijão, pesando aproximadamente 60gr.	unidade	142	1	R\$ 5,48	R\$ 778,16
13	13 - Cachorro quente (Pão para hot dog 50 g, salsicha tradicional, maionese, catchup e opcionalmente: batata palha, milho verde;	unidade	94	1	R\$ 6,00	R\$ 564,00
Valor Total						R\$ 57.636,95

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque identificou uma insuficiência na oferta de alimentação adequada durante eventos e reuniões oficiais promovidos pelo município. Isso tem impactado negativamente a qualidade dos encontros, comprometendo o bem-estar e satisfação dos participantes. Além disso, a ausência de uma alimentação adequada pode prejudicar a eficiência e produtividade dos envolvidos, afetando também a imagem da gestão municipal perante a comunidade.

Diante desse cenário, faz-se necessário desenvolver soluções que garantam uma oferta de alimentação de qualidade em todos os eventos e reuniões oficiais realizados pelo município. É fundamental assegurar que os participantes tenham acesso a uma alimentação balanceada e adequada, que atenda às necessidades nutricionais e respeite eventuais restrições alimentares.

3.2. Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque busca por alternativas que possibilitem a contratação de serviços de alimentação de forma eficiente, transparente e que atenda aos requisitos de qualidade estabelecidos. A intenção é garantir que os eventos e reuniões promovidos pela gestão municipal sejam realizados de forma adequada, proporcionando uma experiência positiva para todos os envolvidos.

Assim, a elaboração de um estudo técnico preliminar se faz fundamental para identificar as melhores estratégias e fornecedores que possam suprir essa necessidade, garantindo que a oferta de alimentação seja condizente com os padrões de excelência esperados pela Prefeitura e atendendo ao interesse público de promover encontros de qualidade e eficácia.

3.3. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Os pedidos dos produtos/serviços a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, onde serão detalhados os produtos/serviços e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil. O fornecimento será parcelado, sendo a entrega de acordo com as necessidades das secretarias requisitantes.

8. A contratada deverá fornecer os alimentos preparados nas seguintes condições:

- 8.1. As refeições tipo **SELF-SERVICE**, deverão ser servidas no endereço da empresa contratada (restaurante da empresa), na cidade de Senador La Rocque/MA, entre às 11:00h e 15:00h, de acordo com as solicitações das secretarias requisitantes. Para este item, as solicitações se darão com antecedência de 04hs (quatro horas).
- 8.2. As refeições serão servidas em dias úteis e, em caso da realização de eventos, finais de semana.
- 8.3. Os produtos terão que atender aos padrões de qualidade e deverão ser fabricados no dia, conforme determina as Normas da Vigilância Sanitária.
- 8.4. As refeições do tipo **"quentinha"** e os serviços de **Buffet** deverão ser entregues nos endereços solicitados nas respectivas ordens de fornecimento, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a solicitação formal que se dará por meio de Ordem de Serviço/Fornecimento.
- 8.5. Os lanches e salgados em geral deverão ser entregues nos locais determinados nas respectivas Ordens de Fornecimento/Serviço, compreendendo todo o território municipal de Senador La Rocque, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após solicitação formal.
- 8.6. No que atine aos itens para atender a demandas de eventos diversos (quentinhas, lanches e salgados em geral), os eventos poderão ser realizados nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno e ser eventualmente aos sábados, domingos e feriados, a depender da programação dos eventos, que será informada pelo contratante, no momento da solicitação do serviço;
- 8.7. Os serviços deverão ser prestados sob demanda, de acordo com o período e itens especificados na solicitação de serviço, própria de cada evento, a ser emitida pelo contratante e mediante apresentação da respectiva Nota de Empenho;
- 8.8. Os produtos deverão ser preparados observando a legislação vigente e a utilização de ingredientes de qualidade;
- 8.9. Os descartáveis deverão ser adequados a cada produto utilizado, sendo obrigatória a utilização de embalagens térmicas para itens perecíveis e refeições prontas;
- 8.10. A contratada deverá utilizar louças em vidro ou porcelana para atender ao item 1 (serviço de Buffet), e apenas quando estritamente necessário, utilizar descartáveis em papel ou plástico reciclado;
- 8.11. Quanto as quantidades de alimentos e bebidas deverá ser compatível com a quantidade de pessoas indicadas na solicitação de serviços/fornecimento, observando o tempo mínimo de 01 (uma) hora de serviço, com reposição constante dos mesmos;



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

- 8.12. As bebidas deverão estar em temperatura adequada para o consumo, e em caso de grandes eventos (acima de 50 pessoas), será obrigatório que a empresa traga isopor e gelo, tendo em vista que as geladeiras da instituição não são suficientes para armazenar grande quantidade de bebidas.
- 8.13. A prestação do serviço deverá obedecer rigorosamente às datas e horários agendados com o solicitante do serviço.
- 8.14. Os eventos poderão ser realizados nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno e ser eventualmente aos sábados, domingos e feriados, a depender da programação dos eventos, que será informada pelo contratante, no momento da solicitação do serviço.
- 8.15. O servidor da Administração Municipal designado para acompanhar a execução do serviço poderá pedir prova dos alimentos e das bebidas a serem servidos, no momento da entrega, a fim de verificar se os itens estão em condições de consumo e conforme especificação.
- 8.16. Os prazos para o envio das solicitações deverão seguir as determinações abaixo:
- 8.17. As solicitações de serviços de alimentação deverão ser enviadas à empresa CONTRATADA com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024 contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[CONTRATAÇÃO DIRETA]**, na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA)** com adoção do critério de julgamento pelo



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

[MENOR PREÇO]

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO].

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**





MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.5.4. A Licitante também deverá apresentar Atestado, ou licença ou Alvará Sanitário, emitido pela Autoridade Sanitária competente estadual ou Municipal.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CNPJ. 01.598.970/0001-01
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PARECER:

ADMINISTRATIVO CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA. É DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA FORMA DO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. TENDO A CONTRATAÇÃO ATENDIDO AOS REQUISITOS DE VALIDADE E AOS PREÇOS REGULARES DE MERCADO, É POSSÍVEL SUA CELEBRAÇÃO NA FORMA APRESENTADA.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. No encaminhamento a Assessoria Jurídica, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo Administrativo nº 062/2024, foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação eletrônica.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 49, I, do Regimento Interno Administrativo.



É que merece ser relatado. **OPINO.**

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração Planejamento. Conforme consta nos autos eletrônicos, foram elaborados estudo técnico preliminar e análise de riscos, os quais foram autorizados pela autoridade Competente do

CNPJ. 01.598.970/0001-01
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Município.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência 57.636,95 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos) elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência através de (- Banco Nacional de Compras, Bolsa de Licitações e Leilões, ComprasNe, Portal de Compras Publicas, Portal Nacional de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul/PR, Prefeitura Municipal de Camanducaia/MG, Prefeitura Municipal de Iúna/ES, Prefeitura Municipal de Leópolis/PR, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul), conforme consta no despacho do **Diretor do Departamento de Compras**. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos despacho do Direto Geral de Contabilidade.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.**, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 04 de julho de 2024.



Dr. Valteval Silva Sousa
OAB/MA 14.590

Assessor jurídico do Município
(Port. nº 40/2021)



SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO



Ao
Ilmo Srº
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Prezado(a),

Venho pelo presente, na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social, solicitar de Vossa Excelência que **AUTORIZE**, na forma do art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, abertura de Processo de Contratação Direta tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA., no valor de R\$ 57.636,95 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O presente procedimento já se encontra devidamente atuado, com Minutas de Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e Minuta de Contrato devidamente analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica, cumprindo-se o previsto no art. 72, III da Lei 14/133/2021.

Senador La Rocque - MA, 04 de julho de 2024

Moisés Wysses Alves Arruda
Secretário Municipal de Administração e planejamento
Portaria nº 126/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	062/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2024
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 57.636,95 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo de Contratação Direta, objetivando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.**, no valor R\$ 57.636,95 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação.

Senador La Rocque - MA, 04 de julho de 2024

BARTOLOMEU GOMES
ALVES:00013352350

Assinado de forma digital por
BARTOLOMEU GOMES
ALVES:00013352350
Dados: 2024.07.04 11:21:07 -03'00'

Bartolomeu Gomes Alves
Autoridade Competente



AVISO DE CONTRATA O DIRETA

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna p blico para o conhecimento dos interessados, que far  realizar, far  realizar Processo de Contrata o Direta, com fulcro na e demais legisla es aplic veis.



DADOS DO PROCESSO
DISPENSA DE LICITA O N  010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  062/2024
COM BASE NO ART. N 75, INCISO LL DA LEI 14.133/2021

 RG O REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O E PLANEJAMENTO

OBJETO

CONTRATA O DE SERVI OS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTA O, TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS A OES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNIC PIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 57.636,95 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)

PER ODO DAS PROPOSTAS

DE: 08 de julho de 2024

AT : 10 de julho de 2024

ENDERE OS

E-mail para envio da proposta: sencpl2021@hotmail.com

Endere o: Av. Mora e Silva, n  S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranh o, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE:

Bartolomeu Gomes Alves

1. OBJETO DA CONTRATA O DIRETA

- 1.1. O objeto do presente Processo de Contrata o Direta   a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATA O DE SERVI OS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTA O, TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS A OES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNIC PIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA., conforme condi es, quantidades e exig ncias estabelecidas neste Aviso de Contrata o Direta e seus anexos.

- 1.1.1. Em caso de discord ncia existente entre as especifica es deste Aviso de Contrata o Direta e  quelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletr nica, ser o consideradas como v lidas as deste Aviso de Contrata o Direta, sendo estas a que os interessados dever o se ater no momento da elabora o da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE



2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA;
 - 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 - 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
 - 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE



nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
ROCQUE



- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 6.6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE



- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
 - 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
 - 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
 - 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
 - 7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE



- condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.4.4. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
ROCQUE



- de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.4.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
ROCQUE



provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 7.4.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 7.4.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.4.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 7.4.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 7.4.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 7.4.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE



deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 7.4.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 7.4.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 7.4.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 7.4.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 7.4.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 7.4.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
- 7.4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.4.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma



- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE



- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Senador La Rocque – MA, 05 de julho de 2024

MARCOS JOSE
RIBEIRO
LUCIO:02361587327

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327
Dados: 2024.07.05 14:33:04
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

Senador La Rocque/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPOQUENTINHAS, BUFFET E COFFE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES EATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.636,95 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - Serviço de Buffet. contendo: ENTRADA: Rissoles, Coxinha, Bolinha de queijo. ALMOÇO: Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; Salada de legumes; z\	unidade	107	1	R\$ 59,36	R\$ 6.351,52
2	2 - Refeição Individual tipo quentinha em embalagem de alumínio ou similar n° 08 (arroz branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e branca), legumes ou salada e macarrão.	unidade	571	1	R\$ 17,08	R\$ 9.752,68
3	3 - Refeição Individual tipo quentinha em embalagem de alumínio ou similar n° 09 (arroz branco ou (temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão.	unidade	500	1	R\$ 23,96	R\$ 11.980,00
4	4 - Refeição Individual tipo self service simples, com arroz (branco ou com cenoura) e feijão temperado com cheiro verde (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira.	kilo	285	1	R\$ 33,93	R\$ 9.670,05
5	5 - Lanche Individual Tipo 1 (simples), composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba, manga, cajá e caju) + 01 copo de Chocolate quente de 200ml	unidade	107	1	R\$ 20,00	R\$ 2.140,00
6	6 - Lanche Individual Tipo II (simples), composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 200 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba, manga, cajá e caju) + 01 copo de refrigerante de 200ml.	unidade	85	1	R\$ 22,38	R\$ 1.902,30
7	7 - Bolo sabores variados (cenoura, chocolate, milho e trigo).	kilo	28	1	R\$ 39,77	R\$ 1.113,56
8	8 - Pastel recheado com carne de frango ou bovina moida, massa fina, pesando aproximadamente 80gr	unidade	271	1	R\$ 7,20	R\$ 1.951,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE



9	9 - Salgado tipo coquetel (coxinha, pastel, cartucho, empadinha doce, empadinha salgada e quibe), pesando aproximadamente 25gr.	centro	228	1	R\$ 44,91	R\$ 10.239,48
10	10 - Saladas de frutas (mínimo de 4 frutas) frescas, picadas pronto para o consumo, acondicionadas em embalagem plástica com tampa 250ml. (LARANJA, MELÃO, MAMÃO, MAÇA, UVA, MANGA).	unidade	100	1	R\$ 4,61	R\$ 461,00
11	11 - Sanduiche Natural - pão de forma integral recheado com peito de frango desfiado, cenoura, alface e requeijão, pesando aproximadamente 11 Ogr.	unidade	100	1	R\$ 7,33	R\$ 733,00
12	12 - Mini Sanduiche Natural recheado com frango desfiado, cenoura, requeijão, pesando aproximadamente 60gr.	unidade	142	1	R\$ 5,48	R\$ 778,16
13	13 - Cachorro quente (Pão para hot dog 50 g, salsicha tradicional, maionese, catchup e opcionalmente: batata palha, milho verde;	unidade	94	1	R\$ 6,00	R\$ 564,00
Valor Total						R\$ 57.636,95

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque identificou uma insuficiência na oferta de alimentação adequada durante eventos e reuniões oficiais promovidos pelo município. Isso tem impactado negativamente a qualidade dos encontros, comprometendo o bem-estar e satisfação dos participantes. Além disso, a ausência de uma alimentação adequada pode prejudicar a eficiência e produtividade dos envolvidos, afetando também a imagem da gestão municipal perante a comunidade.

Diante desse cenário, faz-se necessário desenvolver soluções que garantam uma oferta de alimentação de qualidade em todos os eventos e reuniões oficiais realizados pelo município. É fundamental assegurar que os participantes tenham acesso a uma alimentação balanceada e adequada, que atenda às necessidades nutricionais e respeite eventuais restrições alimentares.

- 3.2. Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque busca por alternativas que possibilitem a contratação de serviços de alimentação de forma eficiente, transparente e que atenda aos requisitos de qualidade estabelecidos. A intenção é garantir que os eventos e reuniões promovidos pela gestão municipal sejam realizados de forma adequada, proporcionando uma experiência positiva para todos os envolvidos.

Assim, a elaboração de um estudo técnico preliminar se faz fundamental para identificar as melhores estratégias e fornecedores que possam suprir essa necessidade, garantindo que a oferta de alimentação seja condizente com os padrões de excelência esperados pela Prefeitura e atendendo ao interesse público de promover encontros de qualidade e eficácia.

- 3.3. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Os pedidos dos produtos/serviços a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, onde serão detalhados os produtos/serviços e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil. O fornecimento será parcelado, sendo a entrega de acordo com as necessidades das secretarias requisitantes.

8. A contratada deverá fornecer os alimentos preparados nas seguintes condições:

- 8.1. As refeições tipo **SELF-SERVICE**, deverão ser servidas no endereço da empresa contratada (restaurante da empresa), na cidade de Senador La Rocque/MA, entre às 11:00h e 15:00h, de acordo com as solicitações das secretarias requisitantes. Para este item, as solicitações se darão com antecedência de 04hs (quatro horas).
- 8.2. As refeições serão servidas em dias úteis e, em caso da realização de eventos, finais de semana.
- 8.3. Os produtos terão que atender aos padrões de qualidade e deverão ser fabricados no dia, conforme determina as Normas da Vigilância Sanitária.
- 8.4. As refeições do tipo "**quentinha**" e os serviços de **Buffet** deverão ser entregues nos endereços solicitados nas respectivas ordens de fornecimento, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a solicitação formal que se dará por meio de Ordem de Serviço/Fornecimento.
- 8.5. Os lanches e salgados em geral deverão ser entregues nos locais determinados nas respectivas Ordens de Fornecimento/Serviço, compreendendo todo o território municipal de Senador La Rocque, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após solicitação formal.
- 8.6. No que atine aos itens para atender a demandas de eventos diversos (quentinhas, lanches e salgados em geral), os eventos poderão ser realizados nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno e ser eventualmente aos sábados, domingos e feriados, a depender da programação dos eventos, que será informada pelo contratante, no momento da solicitação do serviço;
- 8.7. Os serviços deverão ser prestados sob demanda, de acordo com o período e itens especificados na solicitação de serviço, própria de cada evento, a ser emitida pelo contratante e mediante apresentação da respectiva Nota de Empenho;
- 8.8. Os produtos deverão ser preparados observando a legislação vigente e a utilização de ingredientes de qualidade;
- 8.9. Os descartáveis deverão ser adequados a cada produto utilizado, sendo obrigatória a utilização de embalagens térmicas para itens perecíveis e refeições prontas;
- 8.10. A contratada deverá utilizar louças em vidro ou porcelana para atender ao item 1 (serviço de Buffet), e apenas quando estritamente necessário, utilizar descartáveis em papel ou plástico reciclado;
- 8.11. Quanto as quantidades de alimentos e bebidas deverá ser compatível com a quantidade de pessoas indicadas na solicitação de serviços/fornecimento, observando o tempo mínimo de 01 (uma) hora de serviço, com reposição constante dos mesmos;



- 8.12. As bebidas deverão estar em temperatura adequada para o consumo, e em caso de grandes eventos (acima de 50 pessoas), será obrigatório que a empresa traga isopor e gelo, tendo em vista que as geladeiras da instituição não são suficientes para armazenar grande quantidade de bebidas.
- 8.13. A prestação do serviço deverá obedecer rigorosamente às datas e horários agendados com o solicitante do serviço.
- 8.14. Os eventos poderão ser realizados nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno e ser eventualmente aos sábados, domingos e feriados, a depender da programação dos eventos, que será informada pelo contratante, no momento da solicitação do serviço.
- 8.15. O servidor da Administração Municipal designado para acompanhar a execução do serviço poderá pedir prova dos alimentos e das bebidas a serem servidos, no momento da entrega, a fim de verificar se os itens estão em condições de consumo e conforme especificação.
- 8.16. Os prazos para o envio das solicitações deverão seguir as determinações abaixo:
- 8.17. As solicitações de serviços de alimentação deverão ser enviadas à empresa CONTRATADA com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024 contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[CONTRATAÇÃO DIRETA]**, na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA)** com adoção do critério de julgamento pelo



[MENOR PREÇO]

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO].

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
ROCQUE



- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE



pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE



Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.5.4. A Licitante também deverá apresentar Atestado, ou licença ou Alvará Sanitário, emitido pela Autoridade Sanitária competente estadual ou Municipal.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.



- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE



- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE



- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-_____-_____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-_____-_____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Admsintrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Ite m	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente fornecidos a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.



10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.



12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
- 17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



JUNTADA DE PUBLICAÇÕES DO AVISO DE LICITAÇÃO

Junto aos Autos do Processo Licitatório nº 010/2024, na Modalidade Dispensa Eletrônico, as publicações para o Presente Processo Licitatório.

Senador La Rocque/MA, em 05 de julho de 2024


RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 010/2024

Última atualização: 08/07/2024

Local: Senador La Rocque/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE **Unidade compradora:** 1368 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 08/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01598970000101-1-000026/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

Informação complementar:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2024 COM BASE NO ART. N°75, INCISO LL DA LEI 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 57.836,95

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	1 - Serviço de Buffet, contendo: ENTRADA: Risoles, Coxinha, Boinha de queijo. ALMOÇO: Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, szechuan, ostrito. Salada de legumes; 2\	107	R\$ 58,36	R\$ 6.235,52	
2	2 - Refeição Individual tipo quentinha em embalagem de alumínio ou similar n° 08 (arroz branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e branca), legumes ou salada e macarrão.	571	R\$ 17,08	R\$ 9.752,68	
3	3 - Refeição Individual tipo quentinha em embalagem de alumínio ou similar n° 09 (arroz branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão.	500	R\$ 23,96	R\$ 11.980,00	
4	4 - Refeição Individual, tipo self service simples, com arroz branco ou com cenoura) e feijão temperado com choro verde (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozida com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira.	285	R\$ 33,93	R\$ 9.670,05	
5	5 - Lanche Individual Tipo I (simples) composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba, manga, caji e cajá) - 01 copo de Chocolate quente de 200ml	107	R\$ 20,00	R\$ 2.140,00	

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação obrigatória e obrigatória por parte dos órgãos em sede de licitações e contratos administrativos administrados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado setorial com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelas instituições a compor o atual do Comitê.

A aderência, fidelidade e comutação das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionaldecontratacoes.com.br/>

0600 878 9000

ACORDAMENTO AOS PARCEIROS





Índice



Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 251/2024	2
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 256/2024;	2
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	2
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 253/2024	2
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 255/2024	3
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	4
AVISO DE DISPENSA	4
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N 010/2024	4
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. Nº010/2024	8
EXTRATO DE CONTRATO.....	8
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 252/2024	8
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 254/2024	9
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 257/2024;	9

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

AVISO DE DISPENSA



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N 010/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

EMPRESA: ... ENDEREÇO: ...

OBJETO

Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

VALOR

R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VALIDADE

09 (nove) dias.

FORMA DE PAGAMENTO

À vista.

FORMA DE RECEBIMENTO

Boleto bancário.

FORMA DE GARANTIA

Garantia bancária.

FORMA DE LICITAÇÃO

Dispensa.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

Contrato.

FORMA DE EXECUÇÃO

Parcelado.

FORMA DE ENTREGA

Em localidade a ser indicada.

FORMA DE RECEBIMENTO

Boleto bancário.

FORMA DE PAGAMENTO

À vista.

FORMA DE RECEBIMENTO

Boleto bancário.

FORMA DE LICITAÇÃO

Dispensa.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

Contrato.

FORMA DE EXECUÇÃO

Parcelado.

FORMA DE ENTREGA

Em localidade a ser indicada.

FORMA DE RECEBIMENTO

Boleto bancário.

FORMA DE PAGAMENTO

À vista.

FORMA DE RECEBIMENTO

Boleto bancário.

FORMA DE LICITAÇÃO

Dispensa.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

Contrato.

FORMA DE EXECUÇÃO

Parcelado.

FORMA DE ENTREGA

Em localidade a ser indicada.

FORMA DE RECEBIMENTO

Boleto bancário.

FORMA DE PAGAMENTO

À vista.

FORMA DE RECEBIMENTO

Boleto bancário.

FORMA DE LICITAÇÃO

Dispensa.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

Contrato.

FORMA DE EXECUÇÃO

Parcelado.

FORMA DE ENTREGA

Em localidade a ser indicada.

FORMA DE RECEBIMENTO

Boleto bancário.

FORMA DE PAGAMENTO

À vista.

FORMA DE RECEBIMENTO

Boleto bancário.

FORMA DE LICITAÇÃO

Dispensa.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

Contrato.

FORMA DE EXECUÇÃO

Parcelado.

FORMA DE ENTREGA

Em localidade a ser indicada.

FORMA DE RECEBIMENTO

Boleto bancário.

FORMA DE PAGAMENTO

À vista.

FORMA DE RECEBIMENTO

Boleto bancário.



- 1. Fazer a elaboração de projeto executivo de obra de construção civil, incluindo projeto de arquitetura, projeto de estrutura, projeto de instalações elétricas, projeto de instalações hidráulicas e projeto de instalações sanitárias.

Table with 2 columns: Item, Description. Row 1: 0001, 1. Fazer a elaboração de projeto executivo de obra de construção civil...

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rua do Maranhão, 100
65010-000 - São Luís, MA

- 1.1. Fazer a elaboração de projeto executivo de obra de construção civil, incluindo projeto de arquitetura, projeto de estrutura, projeto de instalações elétricas, projeto de instalações hidráulicas e projeto de instalações sanitárias.

Main table with columns: Item, Descrição, Valor, etc. Row 1: 0001, 1. Fazer a elaboração de projeto executivo de obra de construção civil...

1.1. Fazer a elaboração de projeto executivo de obra de construção civil, incluindo projeto de arquitetura, projeto de estrutura, projeto de instalações elétricas, projeto de instalações hidráulicas e projeto de instalações sanitárias.

1.2. Fazer a elaboração de projeto executivo de obra de construção civil, incluindo projeto de arquitetura, projeto de estrutura, projeto de instalações elétricas, projeto de instalações hidráulicas e projeto de instalações sanitárias.

1.3. Fazer a elaboração de projeto executivo de obra de construção civil, incluindo projeto de arquitetura, projeto de estrutura, projeto de instalações elétricas, projeto de instalações hidráulicas e projeto de instalações sanitárias.

1.4. Fazer a elaboração de projeto executivo de obra de construção civil, incluindo projeto de arquitetura, projeto de estrutura, projeto de instalações elétricas, projeto de instalações hidráulicas e projeto de instalações sanitárias.

1.5. Fazer a elaboração de projeto executivo de obra de construção civil, incluindo projeto de arquitetura, projeto de estrutura, projeto de instalações elétricas, projeto de instalações hidráulicas e projeto de instalações sanitárias.

1.6. Fazer a elaboração de projeto executivo de obra de construção civil, incluindo projeto de arquitetura, projeto de estrutura, projeto de instalações elétricas, projeto de instalações hidráulicas e projeto de instalações sanitárias.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024



Objeto: Licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Modalidade: Tomada de Preços Nº 001/2024.

Local de entrega: Sede da Comissão.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor Unitário, Valor Total, Observações.

- 1) Fornecimento de peças de reposição para equipamentos eletrônicos.
- 2) Mão de obra especializada para instalação e manutenção.

- 3) Transporte e frete para entrega das peças e serviços.
- 4) Seguro de responsabilidade civil para a empresa contratada.

- 5) Seguro de responsabilidade profissional para o pessoal técnico.
- 6) Seguro de vida para o pessoal técnico.

- 7) Seguro de danos materiais para o patrimônio da empresa.
- 8) Seguro de incêndio para o patrimônio da empresa.

- 9) Seguro de roubo para o patrimônio da empresa.
- 10) Seguro de responsabilidade ambiental para a empresa.
- 11) Seguro de responsabilidade trabalhista para a empresa.

Observações: O licitante deve apresentar a documentação exigida no Edital.

Form for providing contact information: Nome, Endereço, Telefone, E-mail.

- 12) O licitante deve apresentar a documentação exigida no Edital.
- 13) O licitante deve apresentar a documentação exigida no Edital.

- 14) O licitante deve apresentar a documentação exigida no Edital.
- 15) O licitante deve apresentar a documentação exigida no Edital.

- 16) O licitante deve apresentar a documentação exigida no Edital.
- 17) O licitante deve apresentar a documentação exigida no Edital.

- 18) O licitante deve apresentar a documentação exigida no Edital.
- 19) O licitante deve apresentar a documentação exigida no Edital.



Main body of the document containing detailed administrative and legal text, including sections for 'COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO' and 'COMISSÃO DE LICITAÇÃO'.

Table with 2 columns and 2 rows, likely a signature or approval table.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo Pregoeiro Código identificador: SjaQWx45DZNM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. Nº010/2024 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. Nº010/2024. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo, objetivando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPOQUENTINHAS, BUFFET E COFFE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES EATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DESENADOR LA ROCQUE/MA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do endereço eletrônico. PERÍODO DAS PROPOSTAS DE: 08 de julho de 2024 ATÉ: 10 de julho de 2024. E-mail para envio da proposta: sencpl2021@hotmail.com - Endereço: Av. Mora e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque,

Maranhão, Brasil O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.senadorlarocque.ma.gov.br, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Senador La Rocque - MA, 5 de Julho de 2024.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo Pregoeiro Código identificador: e1eth7xqdat20240705140759

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 252/2024 EXTRATO DE CONTRATO: Nº 252/2024; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2024; através da Ata de Registro de Preço nº 049.02/2024; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo licitatório nº 010/2024, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICO**, os Documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO, apresentados pela empresa **F R DOS S ALMEIDA**, CNPJ nº 18.022.527/0001-82, para o presente certame.

Senador La Rocque/MA, em 10 de julho de 2024


RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024



ATO DE ALTERAÇÃO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA, brasileira, casada (comunhão parcial de bens), empresaria, natural da cidade de Cururupu – MA, data de nascimento 24/03/1981, portadora da cédula de identidade nº 0000789118971, expedida por GEJSPC/MA e CPF: nº 989.905.353-87, residente e domiciliada na rua 11, nº 17, Centro, João Lisboa Maranhão, CEP: 65922-000, na condição de titular da empresa FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA 98990535387, com sede na rua 11, nº 17, Centro, João Lisboa Maranhão, CEP: 65922-000, com registro arquivado na “Junta Comercial do Estado do Maranhão” (JUCEMA), sob nº 21800451209, com data de 29/04/2013 e devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 18.022.527/0001-82, resolve neste ato, alterar e consolidar o Ato Constitutivo, conforme as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado o nome empresarial para F R DOS S ALMEIDA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterado o capital social para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Alterar o objeto o exercício das atividades econômicas, que passa a ser;

- a) Restaurantes e similares;
- b) Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar;
- c) Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
- d) Comércio varejista de bebidas;
- e) Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO,
COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA, brasileira, casada (comunhão parcial de bens), empresaria, natural da cidade de Cururupu – MA, data de nascimento 24/03/1981, portadora da cédula de identidade nº 0000789118971, expedida por GEJSPC/MA e CPF: nº 989.905.353-87, residente e domiciliada na rua 11, nº 17, Centro, João Lisboa Maranhão, CEP: 65922-000.



CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa gira sob o nome empresarial F R DOS S ALMEIDA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa tem sua sede na rua 11, nº 17, Centro, João Lisboa Maranhão, CEP: 65922-000.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por titular da empresa.

CLÁUSULA QUARTA:

O objeto social da empresa é de;

- a) Restaurantes e similares;
- b) Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar;
- c) Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
- d) Comércio varejista de bebidas;
- e) Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;

CLÁUSULA QUINTA:

A empresa iniciou suas atividades em 29/04/2013 e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SETIMA:

O empresário declara, sob as penas da lei, que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e inclusive para efeito ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o foro de João Lisboa Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular da empresa assina o presente instrumento em via única, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

João Lisboa - MA 06 de abril de 2022



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa F R DOS S ALMEIDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
98990535387	FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2022 17:03 SOB N° 20220426465.
PROTOCOLO: 220426465 DE 06/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204381670. CNPJ DA SEDE: 18022527000182.
NIRE: 21800451209. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/04/2022.
F R DOS S ALMEIDA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAI958428046




Franciclea R. dos Santos Almeida

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000078911897-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/07/2017

NOME FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA

FILIAÇÃO AQUILES CORDEIRO DOS SANTOS E CLENILCE RABELO

NATURALIDADE CURURUPU - MA DATA DE NASCIMENTO 24/03/1981

DOC ORIGEM CASAM. N.0004996 FLS.008 LIV.00013

CPF 989905353-87

SÃO LUIS-MA P-356

[Signature]
LUCIFLAUDC/CALCARTE

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N°7 116 DE 29/08/83

Digitalizado com CamScanner



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública no Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 18.022.527/0001-82 **Inscrição Estadual:** 12.408342-0

Razão Social: F R DOS S ALMEIDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA 11

Número: 17 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: JOAO LISBOA **UF:** MA

CEP: 65922000 **DDD:** **Telefone:** 91460681

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 29/04/2013

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 26/06/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.022.527/0001-82 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/04/2013
NOME EMPRESARIAL F R DOS S ALMEIDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SABORES RESTAURANTE E PEIXARIA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R 11	NÚMERO 17	COMPLEMENTO *****		
CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO LISBOA	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCY.RABELLO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9146-0681		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/06/2024 às 10:54:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F R DOS S ALMEIDA
CNPJ: 18.022.527/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:59:02 do dia 26/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2024.

Código de controle da certidão: **480B.FBEB.051E.4290**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.022.527/0001-82
Razão Social: FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA 98990535387
Endereço: RUA 11 17 / CENTRO / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2024 a 26/07/2024

Certificação Número: 2024062721305647301099

Informação obtida em 09/07/2024 09:51:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 236613/24

Data da

26/06/2024 11:01:17

Inscrição Estadual: 124083420

CPF/CNPJ: 18022527000182

Razão Social: F R DOS S ALMEIDA

Endereço: RUA 11, 17 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)91460681

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/06/2024 11:01:17



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 045593/24

Data da

10/06/2024 09:50:25

Inscrição Estadual: 124083420

CPF/CNPJ: 18022527000182

Razão Social: F R DOS S ALMEIDA

Endereço: RUA 11, 17 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)91460681

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/06/2024 11:02:59



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F R DOS S ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.022.527/0001-82
Certidão nº: 44997061/2024
Expedição: 26/06/2024, às 11:12:42
Validade: 23/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F R DOS S ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.022.527/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

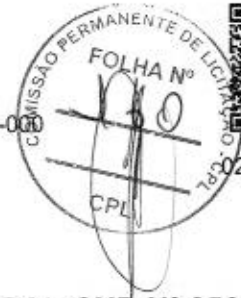
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000



02/07/2024 16:59:52
ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 256/2024

AUTENTICAÇÃO: VPNJ-ODNP

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA **CERTIFICA**, que o contribuinte **F R DOS S ALMEIDA**, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 18.022.527/0001-82 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 18.022.527/0001-82

Razão Social: F R DOS S ALMEIDA

Endereço: RUA 11, 17 CENTRO

Inscrição: NÃO INFORMADA

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 29/04/2013

Atividade Principal: 5611201-RESTAURANTES E SIMILARES

Nome Fantasia: SABORES RESTAURANTE E PEIXARIA

Informações Adicionais:

Observações:

A Referida Certidão terá validade até 24/09/2024.

JOAO LISBOA-MA, 02/07/2024.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de João Lisboa



CERTJUDONE-1VCJL - 782024
Código de validação: 9CF4F3C0E1

Número da guia: 24053801001838089.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Recuperação Judicial (Concordata) ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência, Execução Patrimonial e Criminal**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 28 de Junho do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** em face de **F. R. DOS S. ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob Nº. 18.022.527/0001-82**, com endereço na Rua 11, nº. 17, Centro, João Lisboa-MA, CEP: 65.922-000.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Comarca de João Lisboa, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, Fórum "Desembargador Nicolao Dino de Castro e Costa", João Lisboa, Maranhão.

Certidão válida por 60(sessenta) dias

OBSERVAÇÃO: O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. **ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE JOÃO LISBOA/MA**

Sede: Fórum Desembargador "Nicolao dino de Castro e Costa",
Rua Tiradentes, s/n.º - Centro CEP.: 65.922-000 fone: (099)2055-1054

TERESINHA PEREIRA DA SILVA
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de João Lisboa
Matrícula 179580



CERTJUDONE-1VCJL - 782024 / Código: 9CF4F3C0E1
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de João Lisboa



Documento assinado. JOÃO LISBOA, 28/06/2024 14:02 (TERESINHA PEREIRA DA SILVA)



CERTJUDONE-1VCJL - 782024 / Código: 9CF4F3C0E1
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10



26/06/2024 11:19:26
ANONYMOUS

Certidão de Informação Cadastral

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: **Situação: ATIVA**

Razão social: F R DOS S ALMEIDA

Nome Fantasia: SABORES RESTAURANTE E PEIXARIA

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 18.022.527/0001-82

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Classificação: MICRO EMPRESA

Data de Inclusão: 29/04/13 00:00

Data de Início: 29/04/13 00:00

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 29/04/13 00:00

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA 11	17	CENTRO	JOAO LISBOA-MA

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	RESTAURANTES E SIMILARES	1.0	29/04/2013	
	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	1.0	29/04/2013	
	SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE	1.0	29/04/2013	
	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	1.0	29/04/2013	
	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	1.0	29/04/2013	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	29/04/2013	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	
EMAIL	



PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 07.900.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP 65.922-000



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Autenticação
HSMG-EIE9

2024

Nº 149/2024

Insc. Municipal
640425

CNPJ
18.022.527/0001-82

Data da Constituição
29/04/2013

Nome/Razão Social
F R DOS S ALMEIDA

Denominação Comercial
SABORES RESTAURANTE E PEIXARIA

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Data de Início
29/04/2013

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
5611201-RESTAURANTES E SIMILARES

Atividades Secundárias

5620101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

4723700 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

5620102 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE

5620104 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

LOCALIZAÇÃO

Endereço:
RUA 11, N: 17, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65922-000

Data de Cadastro
29/04/2013

Validade
31/12/2024

Informações Adicionais

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA, 05/07/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



DECLARAÇÃO

Nº 12/2024

A Vigilância Sanitária Municipal declara para os devidos fins de direito, que a empresa **F R DOS S ALMEIDA**; nome fantasia: **SABORES RESTAURANTE E PEIXARIA**; CNPJ Nº **18.022.527/0001-82** localizado na **RUA 11, Nº 17, CENTRO**, apresenta atividade de restaurante e similares (**CNAE: 56.11-2-01; 56.20-1-04; 56.20-1-02; 47.23-7-00; 56.20-1-01**;) e, portanto, está dispensada de licenciamento sanitário, conforme a Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei de Liberdade Econômica) e Resolução CGSIM nº 57/2020 e CGSIM nº 59/2020 (definição de baixo risco para fins da Medida Provisória nº 881/2019). Não estando, porém, isenta da realização das atividades de inspeções e fiscalizações sanitárias rotineiras por esta VISA Municipal.

Este documento e valido até 31/12/2024.

João Lisboa- MA, 05 de julho de 2024

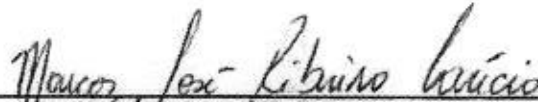
Sara de Sousa Silva
Coordenadora de Vigilância Sanitária



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa F R DOS S ALMEIDA (SABORES RESTAURANTE E PEIXARIA), CNPJ nº 18.022.527/0001-82, localizada no endereço, rua 11, nº 17, centro, Município de João Lisboa – MA, nos forneceu e fornece alimentação pronta para o consumo, marmitex, suco, refrigerante, servido no restaurante ou no local indicado por este município, não havendo em nossos arquivos qualquer informação que desabone a conduta da contratada.

Senador La Rocque – MA, 11 de outubro de 2022



MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ 01.598.970/0001-01
MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO
CPF 023.615.873-27
Secretário de Finanças e Planejamento
PORTARIA 06/2021

Marcos José R. Lúcio
Sec. Mun. de Finanças e
Orçamentos
Portaria 006/2021




F R DOS S ALMEIDA
 CNPJ: 18.022.527/0001-82 NIRE: 21800451209
 RUA 11, Nº 17, CENTRO, CEP: 65922-000
 JOAO LISBOA - MARANHÃO
 BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

**A T I V O**

CIRCULANTE			113.913,39
Disponível		53.048,87	
Caixa	53.048,87		
Valores a Receber		57.284,52	
Clientes	57.284,52		
Estoque		3.580,00	
Estoque de mercadorias	3.580,00		
NÃO CIRCULANTE			
PERMANENTE			15.920,00
Imobilizado		15.920,00	
Moveis e utensilios	19.900,00		
(-) Depreciação	-3.980,00		
TOTAL DO ATIVO			129.833,39

FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA
 CPF: 989.905.353-87
 TITULAR

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
 CPF: 343.257.943-87
 CRC/MA 8152-0/0
 TEC. CONTABILIDADE

F R DOS S ALMEIDA
 CNPJ: 18.022.527/0001-82 NIRE: 21800451209
 RUA 11, Nº 17, CENTRO , CEP: 65922-000
 JOAO LISBOA - MARANHÃO
 BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022



P A S S I V O

CIRCULANTE			8.547,96
Fornecedores		2.115,00	
Fornecedores	2.115,00		
Obrigação Social e trabalhista		4.141,58	
Salários e diárias a pagar	1.850,20		
Obrigações Tributárias		2.291,38	
Simples Nacional a Recolher	2.291,38		
PATRIMONIO LÍQUIDO			121.285,43
Capital social		100.000,00	
Capital social	100.000,00		
RESULTADO DO EXERCICIO			21.285,43
Lucro do exercício	21.285,43		
TOTAL DO PASSIVO			129.833,39

FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA
 CPF: 989.905.353-87
 TITULAR

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
 CPF: 343.257.943-87
 CRC/MA 8152-0/0
 TEC. CONTABILIDADE

F R DOS S ALMEIDA
 CNPJ: 18.022.527/0001-82 NIRE: 21800451209
 RUA 11, Nº 17, CENTRO , CEP: 65922-000
 JOAO LISBOA - MARANHÃO
 BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022



DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

RECEITA BRUTA OPERACIONAL		119.057,30
Vendas	119.057,30	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		5.952,87
Simplex Nacional	5.952,87	
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO		113.104,44
(-) CUSTO DA RECEITA		62.147,91
Serv. De terceiros	6.190,98	
Material de consumo	14.286,88	
Compras de mercadoria	41.670,06	
(-) DESPESAS C/PESSOAL E SOCIAIS		17.858,60
Salários e diárias	17.858,60	
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		11.812,50
Água e esgoto	595,29	
Energia elétrica	3.571,72	
Materiais de limpeza e conservação	1.309,63	
Material de escritório	1.785,86	
Serviços profissionais de terceiros	2.200,00	
Outras Despesas	2.350,00	
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		21.285,43
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		21.285,43

Joao Lisboa - MA, 31 de dezembro de 2022

FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA
 CPF: 989.905.353-87
 TITULAR

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
 CPF: 343.257.943-87
 CRC/MA 8152-0/0
 TEC. CONTABILIDADE

F R DOS S ALMEIDA
 CNPJ: 18.022.527/0001-82 NIRE: 21800451209
 RUA 11, Nº 17, CENTRO , CEP: 65922-000
 JOAO LISBOA - MARANHÃO
 BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022



ANALISE FINANCEIRA

Solvência Geral

Ativo	129.833,39	15,19
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	8.547,96	

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	113.913,39	13,33
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	8.547,96	

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	113.913,39	13,33
Passivo Circulante	8.547,96	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Joao Lisboa - MA, 31 de dezembro de 2022

FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA
 CPF: 989.905.353-87
 TITULAR

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
 CPF: 343.257.943-87
 CRC/MA 8152-0/0
 TEC. CONTABILIDADE

F R DOS S ALMEIDA

CNPJ: 18.022.527/0001-82 NIRE: 21800451209

Endereço: R 11, nº 17, Centro, João Lisboa Maranhão, CEP: 65922-000

**NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2022**

NOTA 01 - A empresa F R DOS S ALMEIDA, localizada na rua 11, nº 17, Centro, João Lisboa Maranhão, CEP: 65922-000, CNPJ: 18.022.527/0001-82, NIRE: 21800451209, tem como ATIVIDADE PRINCIPAL Restaurantes e similares, porém atua também: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Comércio varejista de bebidas; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

NOTA 02 - A empresa F R DOS S ALMEIDA é optante do Simples Nacional e tem a apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação Simples Nacional, inclusive obrigações acessórias de acordo com a Lei Complementar 123 de Dezembro de 2006. Utiliza-se do regime de Competência para apuração dos tributos, o que significa que a base cálculo e sobre suas receitas acompanhadas todas com o devido documento fiscal (Notas Fiscais).

NOTA 03- A empresa declara que as determinações estabelecidas das práticas contábeis, sua escrituração contábil é realizada com observância aos Princípios de Contabilidade, aprovados pela Resolução CFC n.º 750/1993, e as receitas realizadas, bem como as despesas e os custos incorridos no período devem ser escriturados contabilmente, pela microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com o regime de competência.

NOTA 04- A empresa declara que suas Demonstrações Contábeis estão de acordo com a NBC TG 1000 RESOLUÇÃO CFC Nº 1.418, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

NOTA 05- Os direitos e obrigação da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais;

NOTA 06- O disponível está composto com as contas de liquidez imediata, caixa. Os valores estão à disposição imediatos da empresa.

NOTA 07- O passivo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações trabalhistas, tributárias.

NOTA 08- A empresa fez distribuição de lucros ao sócio titular. E fez um aumento do capital social para R\$100.000 mil, utilizando o saldo da conta RESERVA DE LUCROS.

NOTA 09- As receitas e despesas da empresa são registradas em conformidade com entradas e saídas de notas fiscais e recibos em conformidade com as estabelecidas com as exigências legais sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

João Lisboa - MA, 31 de dezembro de 2022.

FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA

Titular

CPF: 989.905.353-87

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS

Tec. Contabil

CPF: 343.257.943-87 CRC: 8152



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F R DOS S ALMEIDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
34325794387	FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
98990535387	FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2024 08:22 SOB N° 20240809432.
PROTOCOLO: 240809432 DE 17/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408404950. CNPJ DA SEDE: 18022527000182.
NIRE: 21800451209. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2024.
F R DOS S ALMEIDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

F R DOS S ALMEIDA
 CNPJ: 18.022.527/0001-82 NIRE: 21800451209
 RUA 11, Nº 17, CENTRO, CEP: 65922-000
 JOAO LISBOA - MARANHÃO
 BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

**A T I V O**

CIRCULANTE			134.116,08
Disponível		103.191,08	
Caixa	103.191,08		
Valores a Receber		21.675,00	
Clientes	21.675,00		
Estoque		9.250,00	
Estoque de mercadorias	9.250,00		
NÃO CIRCULANTE			
PERMANENTE			19.200,00
Imobilizado		19.200,00	
Movéis e utensílios	25.600,00		
(-) Depreciação	-6.400,00		
TOTAL DO ATIVO			153.316,08

FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA
 CPF: 989.905.353-87
 TITULAR

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
 CPF: 343.257.943-87
 CRC/MA 8152-0/O
 TEC. CONTABILIDADE

F R DOS S ALMEIDA
 CNPJ: 18.022.527/0001-82 NIRE: 21800451209
 RUA 11, Nº 17, CENTRO , CEP: 65922-000
 JOAO LISBOA - MARANHÃO
 BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023



P A S S I V O

CIRCULANTE			13.130,50
Fornecedores		5.890,50	
Fornecedores	5.890,50		
Obrigação Social e trabalhista		5.410,00	
Salários e diárias a pagar	3.580,00		
Obrigações Tributárias		1.830,00	
Simplex Nacional a Recolher	1.830,00		
PATRIMONIO LÍQUIDO			140.185,58
Capital social		100.000,00	
Capital social	100.000,00		
RESULTADO DO EXERCICIO			40.185,58
Lucro do exercício	40.185,58		
TOTAL DO PASSIVO			153.316,08

FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA
 CPF: 989.905.353-87
 TITULAR

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
 CPF: 343.257.943-87
 CRC/MA 8152-0/0
 TEC. CONTABILIDADE

F R DOS S ALMEIDA
 CNPJ: 18.022.527/0001-82 NIRE: 21800451209
 RUA 11, Nº 17, CENTRO , CEP: 65922-000
 JOAO LISBOA - MARANHÃO
 BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023



DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

<i>RECEITA BRUTA OPERACIONAL</i>		289.738,53
Vendas	289.738,53	
<i>RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO</i>		289.738,53
<i>CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS</i>		
(-)CUSTOS OPERACIONAIS		249.552,95
Despesas Tributárias	15.953,59	
Despesas com Pessoais	46.750,50	
Despesas com produção	127.203,26	
Despesas Adiministrativas	57.225,60	
Despesas Depreciação Acumulada	2.420,00	
(=) <i>RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO</i>		40.185,58
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		40.185,58

Joao Lisboa - MA, 31 de dezembro de 2023

FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA
 CPF: 989.905.353-87
 TITULAR

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
 CPF: 343.257.943-87
 CRC/MA 8152-0/O
 TEC. CONTABILIDADE

F R DOS S ALMEIDA
 CNPJ: 18.022.527/0001-82 NIRE: 21800451209
 RUA 11, Nº 17, CENTRO , CEP: 65922-000
 JOAO LISBOA - MARANHÃO
 BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023



ANALISE FINANCEIRA

Solvência Geral

Ativo	153.316,08	11,68
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	13.130,50	

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	134.116,08	10,21
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	13.130,50	

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	134.116,08	10,21
Passivo Circulante	13.130,50	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Joao Lisboa - MA, 31 de dezembro de 2023

FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA
 CPF: 989.905.353-87
 TITULAR

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
 CPF: 343.257.943-87
 CRC/MA 8152-0/0
 TEC. CONTABILIDADE

F R DOS S ALMEIDA

CNPJ: 18.022.527/0001-82 NIRE: 21800451209

Endereço: R 11, nº 17, Centro, João Lisboa Maranhão, CEP: 65922-000

**NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2023**

NOTA 01 - A empresa F R DOS S ALMEIDA, localizada na rua 11, nº 17, Centro, João Lisboa Maranhão, CEP: 65922-000, CNPJ: 18.022.527/0001-82, NIRE: 21800451209, tem como ATIVIDADE PRINCIPAL Restaurantes e similares, porém atua também: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; Comércio varejista de bebidas; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

NOTA 02 - A empresa F R DOS S ALMEIDA é optante do Simples Nacional e tem a apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação Simples Nacional, inclusive obrigações acessórias de acordo com a Lei Complementar 123 de Dezembro de 2006. Utiliza-se do regime de Competência para apuração dos tributos, o que significa que a base cálculo e sobre suas receitas acompanhadas todas com o devido documento fiscal (Notas Fiscais).

NOTA 03- A empresa declara que as determinações estabelecidas das práticas contábeis, sua escrituração contábil é realizada com observância aos Princípios de Contabilidade, aprovados pela Resolução CFC n.º 750/1993, e as receitas realizadas, bem como as despesas e os custos incorridos no período devem ser escriturados contabilmente, pela microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com o regime de competência.

NOTA 04- A empresa declara que suas Demonstrações Contábeis estão de acordo com a NBC TG 1000 RESOLUÇÃO CFC Nº 1.418, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

NOTA 05- Os direitos e obrigação da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais;

NOTA 06- O disponível está composto com as contas de liquidez imediata, caixa.

NOTA 07- A Imobilizado, Moveis e utencilios teve um aumento em função de aquisição de utencilios para auxiliar na produção da atividade principal da empresa;

NOTA 08- O passivo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações trabalhistas, tributárias.

NOTA 09- Capital social R\$100.000 mil.

NOTA 10- As receitas e despesas da empresa são registradas em conformidade com entradas e saídas de notas fiscais e recibos em conformidade com as estabelecidas com as exigências legais sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

Joao Lisboa - MA, 31 de dezembro de 2023.

FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA
Titular
CPF: 989.905.353-87

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
Tec.Contabil
CPF:343.257.943-87 CRC: 8152



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F R DOS S ALMEIDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
34325794387	FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
98990535387	FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2024 08:17 SOB Nº 20240809530.
PROTOCOLO: 240809530 DE 17/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408404658. CNPJ DA SEDE: 18022527000182.
NIRE: 21800451209. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2024.
F R DOS S ALMEIDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PARECER TÉCNICO

1. OBJETO

- 1.1. As diretrizes e informações necessárias para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, conforme condições e especificações apresentadas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, analisando as solicitações para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.
- A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque identificou uma insuficiência na oferta de alimentação adequada durante eventos e reuniões oficiais promovidos pelo município. Isso tem impactado negativamente a qualidade dos encontros, comprometendo o bem-estar e satisfação dos participantes. Além disso, a ausência de uma alimentação adequada pode prejudicar a eficiência e produtividade dos envolvidos, afetando também a imagem da gestão municipal perante a comunidade.
- Diante desse cenário, faz-se necessário desenvolver soluções que garantam uma oferta de alimentação de qualidade em todos os eventos e reuniões oficiais realizados pelo município. É fundamental assegurar que os participantes tenham acesso a uma alimentação balanceada e adequada, que atenda às necessidades nutricionais e respeite eventuais restrições alimentares.
- Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque busca por alternativas que possibilitem a contratação de serviços de alimentação de forma eficiente, transparente e que atenda aos requisitos de qualidade estabelecidos. A intenção é garantir que os eventos e reuniões promovidos pela gestão municipal sejam realizados de forma adequada, proporcionando uma experiência positiva para todos os envolvidos.
- Assim, a elaboração de um estudo técnico preliminar se faz fundamental para identificar as melhores estratégias e fornecedores que possam suprir essa necessidade, garantindo que a oferta de alimentação seja condizente com os padrões de excelência esperados pela Prefeitura e atendendo ao interesse público de promover encontros de qualidade e eficácia.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O valor estimado global para atender as despesas com a contratação objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 57.532,65 (cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme proposta de preço em detalhado em planilha abaixo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unit.	V. Total
1	1 - Serviço de Buffet, contendo: ENTRADA: Rissoles, Coxinha, Bolinha de queijo. ALMOÇO: Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; Salada de legumes; z)	unidade	107	R\$ 59,30	R\$ 6.345,10
2	2 - Refeição Individual tipo quentinha em embalagem de alumínio ou similar nº 08 (arroz branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e branca), legumes ou salada e macarrão.	unidade	571	R\$ 17,00	R\$ 9.707,00
3	3 - Refeição Individual tipo quentinha em embalagem de alumínio ou similar nº 09 (arroz branco ou (temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão.	unidade	500	R\$ 23,90	R\$ 11.950,00
4	4 - Refeição Individual tipo self service simples, com arroz (branco ou com cenoura) e feijão temperado com cheiro verde (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira.	kilo	285	R\$ 33,90	R\$ 9.661,50
5	5 - Lanche Individual Tipo I (simples), composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba, manga, cajá e caju) + 01 copo de Chocolate quente de 200ml	unidade	107	R\$ 20,00	R\$ 2.140,00
6	6 - Lanche Individual Tipo II (simples), composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 200 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba, manga, cajá e caju) + 01 copo de refrigerante de 200ml.	unidade	85	R\$ 22,35	R\$ 1.899,75
7	7 - Bolo sabores variados (cenoura, chocolate, milho e trigo).	kilo	28	R\$ 39,75	R\$ 1.113,00
8	8 - Pastel recheado com carne de frango ou bovina moída, massa fina, pesando aproximadamente 80gr	unidade	271	R\$ 7,20	R\$ 1.951,20
9	9 - Salgado tipo coquetel (coxinha, pastel, cartucho, empadinha doce, empadinha salgada e quibe), pesando aproximadamente 25gr.	centro	228	R\$ 44,90	R\$ 10.237,20
10	10 - Saladas de frutas (mínimo de 4 frutas) frescas, picadas pronto para o consumo, acondicionadas em embalagem plástica com tampa 250ml. (LARANJA, MELÃO, MAMÃO, MAÇA, UVA, MANGA).	unidade	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
11	11 - Sanduiche Natural - pão de forma integral recheado com peito de frango desfiado, cenoura, alface e requeijão, pesando aproximadamente 11 Ogr.	unidade	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
12	12 - Mini Sanduiche Natural recheado com frango desfiado, cenoura, requeijão, pesando aproximadamente 60gr.	unidade	142	R\$ 5,45	R\$ 773,90
13	13 - Cachorro quente (Pão para hot dog 50 g, salsicha tradicional, maionese, catchup e opcionalmente: batata palha, milho verde;	unidade	94	R\$ 6,00	R\$ 564,00
valor total					R\$ 57.532,65



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



4. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.

4.1. DA ESCOLHIDA: escolhida foi a empresa **F R DOS S ALMEIDA, CNPJ nº 18.022.527/0001-82** Logradouro rua 11, nº 17, Centro, João Lisboa Maranhão, CEP: 65922-000 Nome Responsável Contratado Francilea Rabelo dos Santos Almeida CPF: 989.905.353-87, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.**

5. HABILITAÇÃO DA ESCOLHIDA: F R DOS S ALMEIDA, CNPJ nº 18.022.527/0001-82, vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.


6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
ORGÃO	01 – Prefeitura Municipal de Senador La Rocque
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0105 – Sec. Mun. De Adm. E Planejamento
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04 122 0052 2.010 – Man. Da Sec. De Adm. E Planejamento.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Senador La Rocque/MA, 11 de julho de 2024.


Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação
Portaria nº05/2024



DESPACHO

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	062/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2024
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 57.532,65 (cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos),
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Encaminhando em anexo a essa egrégia **Assessoria Jurídica** os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/2021 mediante análise jurídica da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atende aos requisitos legais exigidos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque – MA 11 de julho de 2024

Moisés Wlysses Alves Arruda
Secretário Municipal de Administração e planejamento
Portaria nº 126/2022

CNPJ. 01.598.970/0001-01

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo Administrativo: 062/2024

Processo de Contratação: 010/2024

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

RELATÓRIO

A excelentíssima de Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, senhora Moisés Wlysses Alves Arruda, solicitar Parecer Jurídico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta de F R DOS S ALMEIDA, CNPJ nº 18.022.527/0001-82 - Logradouro rua 11, nº 17, Centro, João Lisboa Maranhão, CEP: 65922-000 Nome Responsável Contratado Franciclea Rabelo dos Santos Almeida CPF: 989.905.353-87, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA., pelo valor global de R\$ 57.532,65 (cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), de forma direta, com fundamento 72, inciso 11 da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal 14.133/2021 [nova lei de licitações], foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações [8.666/93] para a nova lei de licitações [14.133/2021] de dois anos, in verbis:

Art. 193. Revogam-se:

I - os art. 89 a 1-08 da Lei hº 8.666. de 21 de junho de 1993: na data de publicação desta Lei;

CNPJ. 01.598.970/0001-01

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

II- a Lei nº 8.666. de 21 de junho de 1993. a - Lei n- 10.520. de 1-7 de julho de 2002. e os art. 1º a 47-A da Lei no 12.462. de 4 de agosto de 2011'. após decorridos 2 [dois] anos da publicação oficial desta Lei.

No período de transição da antiga lei de licitações [8.666/93] para a nova lei de Licitações [14.133/2021], as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, vendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, in verbis:

art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal n- 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inverbis:

Art 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor este atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e sies reais e dois centavos), pelo Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro.de 2023.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Consta nos autos do processo: i) pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Compras para estimar o valor máximo da contratação, ii) A empresa escolhida apresentou o valor dentro do estimado pela administração, da contratação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA., pelo valor global de R\$ 57.532,65 (cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), A priori o fornecimento pode ser contratado de forma direta, uma vez que o fornecimento e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

I). Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

II). O termo de referência, onde consta a planilha do serviço, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Secretaria de Educação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

III). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV). Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Compras para estimar o valor máximo da contratação, onde a empresa escolhida para executar o objeto apresentou menor preço e dentro do estimado pela Administração Pública, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

V). A empresa que apresentou o menor valor comprovou sua qualificação de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes as normas da Lei 14.133/2021 e as cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de clausulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o credito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo, que a contratação direta de F R DOS S ALMEIDA, CNPJ nº 18.022.527/0001-82 para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA., pelo valor global de R\$ 57.532,65 (cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2024.



Dr. Valteval Silva Sousa
OAB/MA 14.590

Assessor jurídico do Município
(Port. nº 40/2021)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
GABINETE DO PREFEITO



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)



AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: F R DOS S ALMEIDA, CNPJ nº 18.022.527/0001-82; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; Ratificação em 15 de julho de 2024. Valor Contratual: R\$ 57.532,65 (cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2024.

Senador La Rocque – MA, 15 de julho de 2024.

BARTOLOMEU
GOMES
ALVES:00013352350

Assinado de forma digital por
BARTOLOMEU GOMES
ALVES:00013352350
Dados: 2024.07.15 11:21:31
-03'00"

Bartolomeu Gomes Alves
Autoridade Competente



CONTRATO Nº 258/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



DADOS DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
COM BASE NO ART. Nº75, INCISO LL DA LEI 14.133/2021



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 57.532,65 (cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 15/07/2024
FINAL: 31/12/2024



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, CNPJ nº 01.598.970/0001-01
Av. Mora e Silva, S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão.
Marcos José Ribeiro Lúcio, CPF nº 023.615.873-27 – ORDENADOR DE DESPESA



DADOS DO CONTRATADO

F R DOS S ALMEIDA, CNPJ nº 18.022.527/0001-82
Logradouro rua 11, nº 17, Centro, João Lisboa Maranhão, CEP: 65922-000
Nome Responsável Contratado Franciclea Rabelo dos Santos Almeida CPF: 989.905.353-87.
Banco do Brasil - Agencia: 2787-1-C/C: 35535-6



FISCAL DO CONTRATO

WELTON LOPES DE OLIVEIRA BEZERRA

PREÂMBULO

Aos 15 de Julho de 2024, Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e planejamento, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento através do senhor Marcos José Ribeiro Lúcio - ORDENADOR DE DESPESA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo



nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO QUINTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA**, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 57.532,65 (cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	V. Total
1	1 - Serviço de Buffet. contendo: ENTRADA: Rissoles, Coxinha, Bolinha de queijo. ALMOÇO: Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; Salada de legumes; z)	unidade	107	R\$ 59,30	R\$ 6.345,10
2	2 - Refeição Individual tipo quentinha em embalagem de alumínio ou similar n° 08 (arroz branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e branca), legumes ou salada e macarrão.	unidade	571	R\$ 17,00	R\$ 9.707,00
3	3 - Refeição Individual tipo quentinha em embalagem de alumínio ou similar n° 09 (arroz branco ou (temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão.	unidade	500	R\$ 23,90	R\$ 11.950,00
4	4 - Refeição Individual tipo self service simples, com arroz (branco ou com cenoura) e feijão temperado com cheiro verde (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira.	kilo	285	R\$ 33,90	R\$ 9.661,50
5	5 - Lanche Individual Tipo 1 (simples), composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba, manga, cajá e caju) + 01 copo de Chocolate quente de 200ml	unidade	107	R\$ 20,00	R\$ 2.140,00
6	6 - Lanche Individual Tipo II (simples), composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 200 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba, manga, cajá e caju) + 01 copo de refrigerante de 200ml.	unidade	85	R\$ 22,35	R\$ 1.899,75
7	7 - Bolo sabores variados (cenoura, chocolate, milho e trigo).	kilo	28	R\$ 39,75	R\$ 1.113,00
8	8 - Pastel recheado com carne de frango ou bovina moída, massa fina, pesando aproximadamente 80gr	unidade	271	R\$ 7,20	R\$ 1.951,20
9	9 - Salgado tipo coquetel (coxinha, pastel, cartucho, empadinha doce, empadinha salgada e quibe), pesando aproximadamente 25gr.	centro	228	R\$ 44,90	R\$ 10.237,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



10	10 - Saladas de frutas (mínimo de 4 frutas) frescas, picadas pronto para o consumo, acondicionadas em embalagem plástica com tampa 250ml. (LARANJA, MELÃO, MAMÃO, MAÇA, UVA, MANGA).	unidade	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
11	11 - Sanduiche Natural - pão de forma integral recheado com peito de frango desfiado, cenoura, alface e requeijão, pesando aproximadamente 11 Ogr.	unidade	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
12	12 - Mini Sanduiche Natural recheado com frango desfiado, cenoura, requeijão, pesando aproximadamente 60gr.	unidade	142	R\$ 5,45	R\$ 773,90
13	13 - Cachorro quente (Pão para hot dog 50 g, salsicha tradicional, maionese, catchup e opcionalmente: batata palha, milho verde;	unidade	94	R\$ 6,00	R\$ 564,00
valor total					R\$ 57.532,65

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 15/07/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
ORGÃO	01 – Prefeitura Municipal de Senador La Rocque
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0105 – Sec. Mun. De Adm. E Planejamento
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04 122 0052 2.010 – Man. Da Sec. De Adm. E Planejamento.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.



11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).



12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de



antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, 15 de julho de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327
87327

Assinado de forma digital por MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327
Dados: 2024.07.15 15:50:54 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio
Portaria nº 06/2021
Senador La Rocque/MA.

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA
Data: 16/07/2024 07:51:33 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

F R DOS S ALMEIDA, CNPJ nº 18.022.527/0001-82
FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA
CPF: 989.905.353-87

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 20 de junho de 2024. Marlene das Neves Salgado – Secretária Municipal de Assistência Social – Ordenador da Despesa.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: 500tyqrvs20240716150730

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 242/2024;

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 242/2024; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2024; através da Ata de Registro de Preço nº 041.04/2024; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social., CNPJ Nº 14.761.742/0001-44. CONTRATADO; JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 31.701.954/0001-55; OBJETO Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente e Didáticos, de interesse do Município de Senador La Rocque – MA.; BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/06/2024; VIGÊNCIA: 31/12/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 244 0052 2.088 Manut. das Atividades do Fundo Muni c. de Assistência Social; VALOR TOTAL: R\$ 53.012,56 (cinquenta e três mil doze reais e cinquenta e seis centavos); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 20 de junho de 2024. Marlene das Neves Salgado – Secretária Municipal de Assistência Social – Ordenador da Despesa.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: j6uc647func20240716150755

**Secretaria Municipal de Finanças e
Orçamento**

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 258/2024

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 258/2024; MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e planejamento, inscrita no CNPJ nº

01.598.970/0001-01, neste ato representada pela Secretária Municipal de Finanças e Orçamento através do senhor Marcos José Ribeiro Lúcio - ORDENADOR DE DESPESA - inscrito no CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: F R DOS S ALMEIDA, CNPJ nº 18.022.527/0001-82; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/07/2024; VIGÊNCIA: 31/12/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0052 2.010 – Man. Da Sec. De Adm. E Planejamento; VALOR TOTAL: R\$ 57.532,65 (cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos); 15 de julho de 2024. Marcos José Ribeiro Lúcio – Secretária Municipal de Finanças e Orçamento – Ordenadora da Despesa.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: q47gjnbbm20240716130721

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 231/2024

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 231/2024; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2024; através da Ata de Registro de Preço nº 040.03/2024; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO; JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 31.701.954/0001-55; OBJETO Contratação de empresa comercial para o fornecimento de materiais de consumo em geral (higiene, limpeza geral, copa e cozinha, etc.), de interesse do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/06/2024; VIGÊNCIA: 31/12/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052 2.010 – Mau. Da Sec. Mun. De Adm. E Planejamento; VALOR TOTAL: R\$ 103.398,82 (cento e três mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 20 de junho de 2024. Marcos José Ribeiro Lucio – Secretário Municipal de Finanças e Orçamento – Ordenador da Despesa.



Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro

Código identificador: 5hvi4uegs20240716150711

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 236/2024;

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 236/2024; -
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2024; através
da Ata de Registro de Preço nº 041.04/2024;
CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La
Rocque/MA, CNPJ:01.598.970/0001-01. CONTRATADO;
JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E
SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 31.701.954/0001-55;
OBJETO Contratação de empresa comercial para aquisição
de Materiais de Expediente e Didáticos, de interesse do
Município de Senador La Rocque – MA.; BASE LEGAL:
Lei n.º 14.133/2021; DATA DA ASSINATURA DO
CONTRATO: 19/06/2024; VIGÊNCIA: 31/12/2024;
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052 2.010 –
Mau. Da Sec. Mun. De Adm. E Planejamento; VALOR
TOTAL: R\$ 120.898,05 (cento e vinte mil oitocentos e
noventa e oito reais e cinco centavos); FONTE DE
RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA,
20 de junho de 2024. Marcos José Ribeiro Lucio –
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento – Ordenador
da Despesa.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro

Código identificador: 9avnptbcuy20240716150725

Gabinete do Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, COM BASE
NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021,
CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La
Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01.
CONTRATADO: F R DOS S ALMEIDA, CNPJ nº
18.022.527/0001-82; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO,
TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK,
DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E

ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO DO MUNICÍPIO
DE SENADOR LA ROCQUE/MA.; FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; Ratificação em 15
de julho de 2024. Valor Contratual: R\$ 57.532,65
(cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e
sessenta e cinco centavos), PRAZO CONTRATUAL:
31/12/2024. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro

Código identificador: xdybhh7kbao20240716130733

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2024. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque –
MA, torna público para o conhecimento dos interessados,
que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas
alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e
de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame,
licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor
Preço Por Item, objetivando Registro de preços para
eventual e futura contratação de empresa para aquisição de
cadeiras de rodas, para atender as necessidades do
Município de Senador La Rocque/MA. A sessão será
realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo
endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br,
com data de abertura agendada para 31 de julho de 2024 às
10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no
Portal da Transparência do Município pelo endereço
www.senadorlarocque.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço
Portal de Compras Públicas,
www.portaldecompraspublicas.com.br e ainda no Portal
Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Senador La
Rocque - MA, 11 de julho de 2024. – Raimundo Carvalho
de Macedo – Agente de Contratação.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro

Código identificador: SpumcQ6egwCC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024